



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026 PROCESSO Nº 12/2026

**OBJETO:** “Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de expediente, escolar e armarinhos em geral, destinados à Secretaria Municipal da Educação, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência”.

**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**DATA/HORA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 26 DE FEVEREIRO DE 2026, ÀS 09:00H.

**LOCAL/PLATAFORMA:** Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”.

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal da Educação

A Prefeitura Municipal de Fartura/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando o “**Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de expediente, escolar e armarinhos em geral, destinados à Secretaria Municipal da Educação, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência**”.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023, Lei Complementar 123 de de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os documentos e propostas, bem como a disputa seguirão as datas e horários abaixo, pela Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (<https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”):

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>ATÉ DIA 26/02/2026 ÀS 08:30 HORAS</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>	<b>DIA 26/02/2026 ÀS 09:00 HORAS</b>
<b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:</b>	<b>Após <u>solicitação</u>, no sistema eletrônico, no prazo de, no máximo, 04 (quatro) horas úteis.</b>

*\*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

#### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:

Prefeitura Municipal de Fartura - Setor de Licitações

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9344 / 3308-9332 / 3308-9303

E-mails: [licitacao@fartura.sp.gov.br](mailto:licitacao@fartura.sp.gov.br) | [contratos@fartura.sp.gov.br](mailto:contratos@fartura.sp.gov.br)

Protocolo online: <https://fartura-sp.1doc.com.br/b.php?pg=wp&itd=5>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:**

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor

Telefone: (41) 3097-4600 | E-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

#### **1. OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente edital de Pregão Eletrônico é “**Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de expediente, escolar e armários em geral, destinados à Secretaria Municipal da Educação, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência**”.

**1.2.** Durante o prazo de validade deste Registro de Preços, o Município de Fartura não será obrigado a adquirir os produtos constantes do Anexo 01 exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)**.

**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) indicado(a) pela Prefeitura Municipal de Fartura, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**2.3.** A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser revogada por razões de conveniência e oportunidade, sendo que o motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, assegurada a prévia manifestação dos interessados, de acordo com o art. 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021.

#### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**3.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3.1.1.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados via Plataforma BLL, ou no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura ou protocolo on-line no site da Prefeitura Municipal de Fartura ([www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)).

**3.1.1.1.** Serão admitidas impugnações apresentadas via e-mail, desde que seu recebimento seja devidamente confirmado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

**3.2.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de documento de identificação, se tratando de pessoa física; e, se tratando de pessoa jurídica, também do Ato Constitutivo.

**3.2.1.** Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

**3.3.** O Pregoeiro(a) responderá à impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**3.3.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas na Plataforma e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

**3.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, nos autos do processo de licitação.

**3.5.** O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação do ato convocatório do **PREGÃO**, além das alterações decorrentes, redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações no edital não afetarem a formulação das propostas.

#### **4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS PELA PLATAFORMA**

**4.1.** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

#### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações do Brasil (Plataforma BLL)**, telefone: (41) 3149-9300 - até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**5.2.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, com ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

**5.3.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil.

**5.4.** O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações, até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

**5.5.** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

**OBSERVAÇÃO:** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**5.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.7.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5.8.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

**5.8.1.** Se não houver informação do regime de tributação, automaticamente o sistema não entenderá e não serão concederá os direitos de prioridade durante a sessão.

**5.9.** Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daqueles originalmente participante do certame.

#### **5.10. Não poderá disputar esta licitação:**

**5.10.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

**5.10.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**5.10.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**5.10.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

**5.10.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.10.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si.

**5.10.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**5.10.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante.

**5.10.9.** Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**5.10.10.** Empresas com falências decretadas.

**5.10.10.1.** Para as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que o licitante apresente Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE-SP:

*"Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital".*

**5.10.11.** Empresas que incidirem no disposto no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21.

## 6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**6.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
- k) Caberá à equipe de apoio auxiliar a Pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

**6.1.1.** O Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

#### **6.2. Credenciamento na Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil:**

**6.2.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**6.2.2.** A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.2.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**6.2.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

**6.2.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.2.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **6.3. Da participação na Plataforma BLL:**

**6.3.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**6.3.2.** Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3.3.** Quaisquer dúvidas em relação **ao acesso no sistema operacional (BLL)** poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3149-9300 ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br), ou ainda, através de uma corretora de mercadorias associada.

**6.3.4. É VEDADO AO FORNECEDOR IDENTIFICAR-SE EM SUA PROPOSTA AO LANÇÁ-LA NO SISTEMA (PREENCHIMENTO DIRETO NA PLATAFORMA) OU NO DECORRER DA SESSÃO DO PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

#### **6.4. Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

**6.4.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**6.4.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.4.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**6.4.4. Fica a critério do Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.**

**6.4.5.** Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**, de acordo com o artigo 56, I, da Lei nº 14.133/2021. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez minutos)** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração desta etapa (conforme o artigo 23 da IN nº 73/2022).

**6.4.5.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.4.5.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.4.5.3.** O Pregoeiro(a) poderá estabelecer durante a sessão, intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**6.4.6.** Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**6.4.7.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances seguindo a ordem crescente de valores.

**6.4.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.4.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.4.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.4.11.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.4.12.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.4.13.** Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidade com o artigo 39 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, para, no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

**b)** no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "**6.4.13.**", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

**c)** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.4.13.1.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.4.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

**6.4.14.** Quando for constatado o empate, deverão ser aplicados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.4.15.** Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, conforme previsto no artigo 40 do Decreto Municipal nº 4.220/2023.

**6.4.16.** A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.4.17.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, nos termos do artigo 61, §1º da Lei nº 14.133/2021.

**6.4.18.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

#### **7. APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

**7.1.** A licitante deverá anexar na Plataforma, até a data e horário limite do Edital, a sua Proposta de Preços inicial, e, **em até 4 (quatro) horas úteis após a solicitação do(a) pregoeiro(a)**, a Proposta de Preços escrita readequada, se for o caso, com os valores oferecidos após a etapa de lances. As propostas deverão seguir o modelo fornecido no Anexo 02 do edital.

**7.1.1.** Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).

**7.1.2.** Durante o andamento do processo, a pregoeira pode optar, desde que fundamentado, em classificar e habilitar a empresa que não apresentar a proposta de preços readequada no prazo previsto por convocação, desde que seja vantajoso, visto que o licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.1.3.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.1.4.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**7.1.5.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.1.6.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.2.** Em atenção ao artigo 82 da Lei 14.133/21, incisos I a IV, não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/lote.

**7.2.1.** A quantidade máxima que poderá ser adquirida neste processo está descrita no relatório do quadro do tópico 11.6 do Anexo 01 - Termo de Referência.

**7.2.2.** Para este processo não serão aceitas cotações inferiores à quantidade informada no quadro do tópico 11.6 do Anexo 01 - Termo de Referência.

**7.2.3** Para este processo não será possível prever preços diferentes nos produtos. Também não será permitida adesão de outros órgãos.

**7.3.** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.4.** Na proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**7.5.** A proposta escrita, deverá ser apresentada **igual ao Modelo fornecido no Anexo 02**, e conter:

- a) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária;

- b)** Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- c)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- d)** Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- e)** Data e assinatura do Representante Legal da empresa;
- f)** Conter 02 (duas) casas decimais em seus valores.

**7.6.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

**7.7.** Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).

**7.8.** Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.9.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 - Termo de Referência**.

**7.10.** A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**7.11.** Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

**7.12. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas as proponentes.**

#### 8. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

**8.1.** Todas as despesas decorrentes de entrega/troca do objeto e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.

#### 9. DA FASE DE JULGAMENTO

**9.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**9.2.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme Decreto Municipal nº 3.797/19 e Lei Municipal nº 2.374/20):



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

**9.2.1** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU;  
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

**9.2.2** Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções;  
[https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

**9.2.3** Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP;  
<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

**9.3.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de eventual contratação (observando o disposto no artigo 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

**9.4.** O Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

**9.7.1.** Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

**9.7.2.** Se a Proponente for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

**9.8.** Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original; OU, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; OU cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio; OU AINDA, por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.

*"É irregular que o edital exija, para habilitação das licitantes, a apresentação de documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais. Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame deve promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo". Acórdão 2036/2022 - TCU.*

**9.8.1. QUANDO OS DOCUMENTOS FOREM ASSINADOS PELO PROCURADOR, ANEXAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CÓPIA DA RESPECTIVA PROCURAÇÃO, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS PESSOAS DO OUTORGADO.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

#### **9.9. Serão desclassificadas, nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:**

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

**9.10.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**9.11.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item **9.9.4.**

**9.12.** No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

**9.13.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.14.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**9.15.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

#### **10. AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

**10.1.** Considerando o disposto no artigo 41 da Lei nº 14.133/2021, no contexto de uma licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, de forma excepcional, adotar as seguintes medidas:

*II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;*

**10.2.** Deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Fartura, ainda na fase de julgamento, **AMOSTRA(S) DO(S) PRODUTO(S)**, conforme orientações descritas na cláusula 12.9 do Anexo 01 - Termo de Referência.

**10.3.** As amostras serão exigidas apenas do licitante classificado em primeiro lugar no item, passando para o próximo colocado caso haja desclassificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

### 11. HABILITAÇÃO

**11.1.** A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Para habilitação, deverão ser observados os artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

**11.1.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

**11.2.** O licitante vencedor deverá encaminhar, exclusivamente pela Plataforma, os documentos de habilitação exigidos no edital, *até a data e o horário estabelecidos após solicitação.*

**11.2.1.** Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser anexados na Plataforma BLL, *no prazo de 04 (quatro) horas úteis, após convocação do Pregoeiro(a).*

**ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.**

**11.2.2.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

**11.2.3.** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.2.4.** Todos os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados **exclusivamente** via sistema (Plataforma BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**OBS:** Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada (digital ou por Tabelião de Notas) e/ou por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.

### 11.3. Documentos de Habilitação:

**11.3.1.** Para fins de Habilitação, deverão ser anexados na plataforma, após convocação do Pregoeiro(a), os seguintes documentos, de acordo com o enquadramento da licitante.

### 11.3.2. Habilidade Jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.](#)

- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.](#)

#### 11.3.3. Habilidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários INSCRITOS na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante; e/ou Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários não Inscritos;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor;

#### 11.3.4 Habilidade econômico-financeira:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

- a) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

### 11.3.5. Outras comprovações:

- a) **Declaração Unificada:** Deverá ser redigida igual ao modelo do Anexo 03, contendo em seu teor:
- Que cumpre os requisitos de habilitação;
  - Que inexiste fato impeditivo à sua participação na licitação;
  - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
  - Que cumpre as exigências de reserva de cargos;
  - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
  - Que está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica;
  - Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura;
  - Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco servidor público;
  - Declaração de enquadramento;
  - Declaração de optante do Simples Nacional.
- b) As empresas que beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, deverão anexar na Plataforma BLL, juntamente com a declaração, o comprovante de enquadramento emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada).

### Observações:

- *No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão e/ou impressão.*
- *As declarações deverão ser assinadas, preferencialmente, via assinatura digital. Caso as declarações estejam assinadas por representante/procurador, deverá ser anexada a procuração com os devidos poderes para representar a empresa. A declaração que for apresentada sem as opções acima poderá ser solicitada a via original por Correio.*
- *Os documentos necessários para a Habilidade poderão ser apresentados em original; OU, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; OU cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio; OU AINDA, por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.*

## 12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**12.1.** Ainda que possuam restrições fiscais ou trabalhistas, as Micro e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos documentos de habilitação, ainda com restrições ou vencidos, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

**12.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogável por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.1.1, implicará



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **13. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**13.1.** Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

**13.2.** A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (se necessário).

**13.2.1.** O não cumprimento do prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

#### **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Após a fase de análise das amostras, os interessados terão o direito de apresentar recurso quanto ao resultado da análise.

**14.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, da(s) avaliação(ões) de amostras, habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.3.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**14.4.** As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

**14.5.** O recurso deverá, posteriormente à intenção manifestada, ser anexado na Plataforma BLL, em campo próprio do sistema, ou protocolado via Protocolo Online, no site oficial da Prefeitura.

**14.6.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.7.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos desta cláusula, importará na decadência desse direito, e a Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**14.8.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**14.9.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

**14.10.** Os recursos contra decisões da Pregoeiro(a) **não** terão efeito suspensivo;

**14.11.** Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

**14.11.1.** O recurso de que trata a cláusula anterior será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

#### 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

#### 16. DA CONTRATAÇÃO

**16.1.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação. A adjudicatária deverá assinar fisicamente ou eletronicamente.

**16.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.1.2.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.1.2.** A administração poderá enviar a Ata de Registro de Preços via e-mail cadastrado pela empresa, que deverá devolvê-la assinada no mesmo prazo descrito no item **16.1**.

**16.2.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui modelo nos anexos do presente ato convocatório.

**16.3.** Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão a Ata de Registro de Preços firmada, independente de transcrição.

**16.4.** As cópias das Atas de Registro de Preço oriundas deste Pregão Eletrônico poderão ser impressas diretamente do Portal da Transparência do município.

**OBS:** *As cópias poderão ser apresentadas por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor municipal.*

#### 17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**17.1.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

**17.1.1.** Será incluído no processo licitatório, relatório com o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

**17.1.2.** O licitante que tiver interesse deverá manifestar diretamente na Plataforma BLL, durante a sessão de lances. Posteriormente será emitido relatório com as empresas interessadas.

**17.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**17.3.** O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**17.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**17.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

### 18. DO PEDIDO / AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

**18.1.** O Pedido para aquisição de produtos, objeto desta licitação, será expedido pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

**18.1.1.** Se, por ocasião da expedição do Pedido, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**18.2.** A Autorização de Compras será entregue por via digital, que possibilite ter a comprovação de seu envio e recebimento. As empresas deverão informar em suas propostas de preços, o e-mail que deverá ser encaminhado a autorização, para que não haja extravios.

**18.2.1.** Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

### 19. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**19.1.** O Pedido para aquisição de produtos, objeto desta licitação, será expedido pelo Setor de Compras, em conformidade com a ata de fornecimento a ser firmada entre as partes, a qual terá sua validade contada da sua formalização.

**19.2.** Se, por ocasião da expedição do Pedido, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade devidamente justificada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

**19.3.** A Autorização de Compras será entregue por via digital, que possibilite ter a comprovação de seu envio e recebimento. As empresas deverão informar em suas propostas de preços, o e-mail que deverá ser encaminhado a autorização, para que não haja extravios.

**19.4.** Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

**19.5.** Após o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail, ou por qualquer outro meio), o fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado na autorização de compras.

**19.6.** Os produtos serão entregues de forma contínua e parcelada, conforme solicitado nas autorizações de compra.

**19.7.** Os produtos deverão ser entregues em adequada condição de higiene, sendo recusadas embalagens com avarias.

**19.8.** As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de compra.

**19.9.** A Administração Municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos produtos. Não serão aceitas desculpas por “falta de faturamento”. A empresa deverá manter contato com os setores, e se for necessário, solicitar formalmente maior prazo de entrega, mediante apresentação de justificativa plausível, que será analisada por gestor e/ou fiscal do contrato.

**19.10.** Os atrasos injustificados poderão sofrer processos de sanção.

**19.11. Os produtos deverão ser entregues no local abaixo, que estará indicado na Autorização de Compras,** no horário que se inicia as 08:00 horas da manhã, encerrando-se às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira:

SETOR	LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO DE ENTREGA	PESSOA QUE IRÁ RECEBER E CONFERIR A MERCADORIA ENTREGUE (FISCAL DO CONTRATO)
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA EDUCAÇÃO (ESCOLAS, CRECHES, COORDENADORIA)	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	MAXIMIANO DE ANDRADE, 258, CEP 18870-042. (mesmo prédio onde funciona o Projeto Espaço Amigo)	FLÁVIA EUNICE ALMEIDA RIBEIRO SILVANDRÉIA LATANZIO PALMA TELEFONE (14) 9 9653-5386

**19.12.** O local de entrega situa-se na zona urbana do município de Fartura/SP.

**19.13.** A carga e descarga dos produtos será realizada exclusivamente pela empresa, sendo necessária à espera da conferência pelo responsável da Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

**19.14.** Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 03 (três) dias para a referida troca.

**19.15.** A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

#### **20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**20.1.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**20.2.** Os produtos entregues serão recebidos por gestor e/ou fiscal designado de forma provisória no momento da entrega, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.

**20.3.** Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 03 (três) dias.

**20.4.** A DETENTORA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.

**20.5.** A existência de fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Fartura não diminui ou altera a responsabilidade da DETENTORA na entrega de produtos de qualidade.

**20.6.** Os produtos devem ser entregues em sua embalagem original primária ou secundária, e caixas com adequada condição de higiene, sendo recusadas embalagens com avarias.

#### **21. DAS RETENÇÕES**

**21.1.** Para pagamento da Nota Fiscal serão observadas as condições estabelecidas na Lei 002/2019 - Código Tributário do Município de Fartura, e demais legislações tributárias a âmbito Estadual ou Federal.

**21.2.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

**21.3.** Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamento pelo Decreto Municipal nº 4.176 de 19 de maio de 2023.

**21.4.** Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fartura, telefone (14) 3308-9301, e-mail: [tributos@fartura.sp.gov.br](mailto:tributos@fartura.sp.gov.br).

#### **22. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

##### **22.1. Emissão de Nota Fiscal:**

**22.1.1.** Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

**22.1.2.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

**22.1.3.** A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do produto, marca, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.

**22.1.4.** Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

#### **22.2. Pagamento:**

**22.2.1.** Para o pagamento do objeto ora contratado, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

**22.2.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

**22.2.3.** O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários. Não serão realizados pagamentos via cheque.

**22.3.** Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

#### **23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**23.1.** Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente e consignadas em compatibilidade no exercício subsequente.

**23.2.** Os recursos orçamentários detalhados estão informados no Anexo 01 - Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

**23.3.** O valor total estimado para este processo licitatório é R\$ 1.274.662,49 (Um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

#### **24. DO REAJUSTE**

**24.1.** Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado em 22/01/2026, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

#### **24. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

**24.1.** Conforme prevê o artigo 124, II, "d" da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

**24.2.** A administração responderá ao pedido de reajuste ou repactuação do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

### 25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**25.1.** Em conformidade com o previsto nos artigos 91 a 94 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**25.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**25.1.2.** Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

**25.1.3.** Deixar, injustificadamente, de assinar a ata ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**25.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**25.1.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do artigo 156, da Lei Federal nº [14.133](#), de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.

**25.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**25.3.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

**25.4.** Fica facultada a utilização, pela Administração Municipal, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a sua vantajosidade.

**25.5.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

### 26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**26.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

**26.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**26.1.2.** A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

**26.3.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- b) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

- ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do instrumento;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
  - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**26.4.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**26.4.1.** As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**26.5.** Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 123 a 126 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

### **27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

**27.1** Nos termos do artigo 71 da lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**27.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**27.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**27.1.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**27.1.4** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**27.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**27.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**27.4.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

### 28. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**28.1.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste processo terá vigência de 01 (um) ano.

**28.2.** Conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/2021 e artigo 83 do Decreto 4.220/2023, a ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, mediante acordo entre as partes interessadas.

### 29. DA GARANTIA

**29.1.** A empresa deverá prestar serviços de qualidade, em atendimento aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas vigentes e pertinentes ao objeto.

### 30. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

**30.1.** De acordo com o Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023, considera-se gestão de contratos, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato.

**30.2.** Considera-se fiscalização de contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 4.220/2023, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

**30.3.** As atividades a serem exercidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato são aquelas elencadas nos artigos 100 e 102 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

**30.4.** A indicação de fiscal para contrato administrativo deverá observar o disposto no artigo 103 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

**30.5.** Também serão observados os requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

**30.6.** O gestor e fiscais estão relacionados no Anexo 01 - Termo de Referência.

### 31. DA SUBCONTRATAÇÃO

**31.1.** Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

### 32. DISPOSIÇÕES FINAIS

**32.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**32.2.** É facultado a Pregoeiro(a) ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**32.3.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

**32.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**32.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**32.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**32.7.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

**32.8.** Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**32.9.** Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fartura, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, nos endereços eletrônicos:

- Pelos e-mails: [licitacao@fartura.sp.gov.br](mailto:licitacao@fartura.sp.gov.br) ou [contratos@fartura.sp.gov.br](mailto:contratos@fartura.sp.gov.br) ;
- Via Protocolo On-Line diretamente no site da Prefeitura ([www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br));
- Através da Plataforma BLL.

**32.10.** A documentação (cópia ou original) apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**32.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

### 33. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

**ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**ANEXO 04 - MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"**

**ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO LIMITE DE ENQUADRAMENTO**

**ANEXO 06 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / Termo de Ciência e de Notificação**

**ANEXO 07 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP**

**ANEXO 09 - LEGISLAÇÃO**

**33.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura,  
Em 04 de fevereiro de 2026.

**LUIZ MARCOS DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

### ANEXO 01

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

**1.1 - Objeto:** Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de expediente, escolar e armarinhos em geral, destinados à Secretaria Municipal da Educação do município, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**1.2 - Natureza do objeto:** O objeto a ser contratado possui a natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.3 - Prazo do Contrato/Ata:** A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

**1.4 - Possibilidade de sua prorrogação:** poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

### 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA):

**2.1.** A forma de contratação será através de Registro de Preços, conforme artigo 6º, inciso XLV, da lei 14.133/21, a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço unitário, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI e artigo 34º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.2 –** Optou-se pelo sistema de registro de preços por não ser possível definir uma quantidade exata a ser adquirida durante o período de vigência deste objeto. O registro de preços é regulamentado pelo artigo 75, Decreto Municipal nº 4.220, de 14/11/2023 e artigo 78, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**2.3 -** Com o Registro de Preços busca-se uma gestão eficiente destas aquisições, seu consumo e estoque, haja vista que a obtenção dos produtos se dará de forma parcelada e conforme sua real necessidade rotineira de consumo.

**2.4 –** A Secretaria Municipal da Educação utiliza, de forma contínua, diversos materiais de expediente e materiais escolares para o atendimento das demandas administrativas e pedagógicas. Tais materiais são essenciais ao funcionamento, das unidades escolares da rede municipal de ensino, que os utilizam diariamente no desenvolvimento das atividades educacionais e no atendimento aos alunos regularmente matriculados.

Considerando que se tratam de bens de consumo, torna-se necessária a reposição periódica e gradativa desses materiais, de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos educacionais. A ausência ou insuficiência dos referidos itens compromete o regular funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas, impactando diretamente a qualidade do atendimento prestado pela Secretaria Municipal da Educação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1** - A demanda específica mencionada envolve a aquisição de materiais de expediente, escolar e armarinhos em geral, destinados a Secretaria Municipal da Educação. A ausência desses produtos pode interromper o fluxo operacional, impactando diretamente as atividades da administração, atividades escolares. Portanto, garantir um abastecimento contínuo e de qualidade é fundamental para o pleno exercício funcional.

**3.2** - Não há como a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deter de toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução. A Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para fornecer o produto almejado.

**3.3** - Ademais, a solução mais adequada para adquirir os produtos necessários é o **registro de preços**, com critério de julgamento de **menor valor unitário por item**.

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

***XLV - sistema de registro de preços:** conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;*

**3.4** - A utilização da Ata de registro de preços para a aquisição de **materiais de expediente, escolar e armarinhos em geral**, destinados a Secretaria Municipal da Educação, é a solução mais adequada para a presente necessidade. Essa modalidade de contratação permite a aquisição dos itens de forma parcelada e conforme a demanda, o que proporciona maior flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1** - Para que a Secretaria Municipal da Educação adquira materiais de expediente, escolar e armarinhos em geral, espera-se atender alguns requisitos essenciais e alcançar determinados objetivos:

- a) **Legalidade e Transparência:** O processo de compra deve seguir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à administração pública, garantindo transparência na aplicação dos recursos públicos e evitando qualquer possibilidade de irregularidade ou questionamento.
- b) **Qualidade e Conformidade:** Os materiais adquiridos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos, atendendo as especificações exigidas, garantindo eficiência e no uso dos produtos em cada ambiente.
- c) **Economia e Eficiência:** A aquisição deve ser realizada de forma a garantir o melhor custo-benefício para o município, através de um processo de aquisição transparente que promova a concorrência entre os fornecedores e resulte em preços competitivos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

- d) **Disponibilidade e Continuidade:** Garantir a disponibilidade contínua dos materiais necessários para manutenção diária da secretaria da educação, evitando interrupções que possam comprometer o funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas, impactando diretamente a qualidade do atendimento prestado pela Secretaria Municipal de Educação.
- e) **Sustentabilidade:** atender normas vigentes aplicáveis ao objeto a ser licitado.
- f) **Validade do Produto:** Os materiais entregues deverão possuir a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 meses, e validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de fabricação.
- g) **Garantia do Produto:** A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- h) **Garantia da contratação:** Não será solicitada garantia específica de contratação.
- i) **Subcontratação:** Não será aceito a subcontratação de outras empresas.
- j) **Critérios de Aceitação de Amostras:** A solicitação de amostras é um procedimento essencial para assegurar que os produtos oferecidos cumpram com as especificações técnicas estabelecidas e para evitar a aceitação de produtos que possam ter baixa qualidade e, consequentemente, causar prejuízos à administração. O envio das amostras é uma etapa fundamental para comprovar o desempenho e a qualidade dos produtos. Por isso, é necessário que sejam encaminhadas amostras de determinados itens ainda na fase de julgamento para que se possa verificar e certificar a qualidade dos mesmos antes de sua aceitação definitiva. Não será exigido marca específica.
- k) **Ato de Entrega:** Os materiais devem ser entregues no endereço indicado, e a conferência deve ser realizada pelo responsável designado no momento da entrega. A contratada não deve interferir na conferência dos produtos. A entrega deve ocorrer das 08h00min às 16h00min (Horário de Brasília).
- l) **Entrega e Critério de Aceitação do Objeto:** Os produtos serão entregues de forma contínua e parcelada, conforme solicitado. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas. Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação da quantidade e qualidade do(s) mesmo(s). O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual. A empresa fornecedora deverá ser responsável pela troca, substituição ou reposição de materiais entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com o solicitado conforme a descrição do termo de referência. Em caso da necessidade de substituição de materiais defeituosos deverá ser feita por outro produto com qualidade igual ou superior, através de documentação comprovando a disponibilidade da empresa na substituição, com a validade, lote, marca, quantidade a serem trocadas e só



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

podendo ser efetuada com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para o contratante.

- m) Fiscalização:** Caberá ao Fiscal, o recebimento e conferência dos materiais. Os bens em desacordo com as especificações deverão ser substituídos.
- n) Pagamento:** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após entrega do(s) produto(s), e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro. Não será(ão) realizado(s) pagamento(s) através de boleto(s) bancário(s).

### 5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1** - O Pedido para aquisição de produtos, objeto desta licitação, será expedido pelo Setor de Compras, em conformidade com a ata de fornecimento a ser firmada entre as partes, a qual terá sua validade contada da sua formalização.

**5.2** - Se, por ocasião da expedição do Pedido, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**5.3** - A Autorização de Compras será entregue por via digital, que possibilite ter a comprovação de seu envio e recebimento. As empresas deverão informar em suas propostas de preços, o e-mail que deverá ser encaminhado a autorização, para que não haja extravios.

**5.4** - Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

**5.5** - Após o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail, ou por qualquer outro meio), o fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado na autorização de compras.

**5.6** - Os produtos serão entregues de forma contínua e parcelada, conforme solicitado nas autorizações de compra.

**5.7** - Os produtos deverão ser entregues em adequada condição de higiene, sendo recusadas embalagens com avarias.

**5.8** - As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de compra.

**5.9** - A Administração Municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos produtos. Não serão aceitas desculpas por “falta de faturamento”. A empresa deverá manter contato com os setores, e se for necessário, solicitar formalmente maior prazo de entrega, mediante apresentação de justificativa plausível, que será analisada por gestor e/ou fiscal do contrato.

**5.10** - Os atrasos injustificados poderão sofrer processos de sanção.

**5.11 - Os produtos deverão ser entregues no local abaixo, que estará indicado na Autorização de Compras,** no horário que se inicia as 08:00 horas da manhã, encerrando-se às 16:00 horas, de segunda a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

sexta-feira:

### 6 – LOCAL DE ENTREGA:

SETOR	LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO DE ENTREGA	PESSOA QUE IRÁ RECEBER E CONFERIR A MERCADORIA ENTREGUE (FISCAL DO CONTRATO)
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA EDUCAÇÃO (ESCOLAS, CRECHES, COORDENADORIA)	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	MAXIMIANO DE ANDRADE, 258, CEP 18870-042. (mesmo prédio onde funciona o Projeto Espaço Amigo)	FLÁVIA EUNICE ALMEIDA RIBEIRO SILVANDRÉIA LATANZIO PALMA TELEFONE (14) 9 9653-5386

**6.1** - O local de entrega situa-se na zona urbana do município de Fartura/SP.

**6.2** - A carga e descarga dos produtos será realizada exclusivamente pela empresa, sendo necessária à espera da conferência pelo responsável da Administração.

**6.3** - Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 03 (três) dias para a referida troca.

**6.4** - A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

### 7 – DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA:

**7.1** - O acompanhamento da execução contratual deverá ser realizado por representantes da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021:

**7.2** - Fica responsável por gerir a execução contratual a Secretaria Municipal da Educação, **Renata Amaro da Silva Meneguel**, que terá como dever:

- a)** Zelar pela fiel execução da ARP, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b)** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

**7.3** - A fiscalização se dará nos quesitos de recebimento de produtos, bem como avaliar se suas especificações estão de acordo com o previsto em edital e, caso seja necessário, solicitação de esclarecimentos. Ficam responsáveis por fiscalizar a execução contratual:

**Flávia Eunice Almeida Ribeiro** - Supervisora Ensino Infantil

**Silvandréia Latanzio Palma** – Supervisora Ensino Fundamental

**7.4** - O gestor e os fiscais terão como dever:

- a)** Zelar pela fiel execução da Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b)** Avaliar os produtos nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição dos mesmos sejam atendidas.
- c)** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

- d)** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

#### 8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

##### 8.1 - Emissão de Nota Fiscal:

**8.1.1** – Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta

**8.1.2** - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

**8.1.3** - A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do produto, marca, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.

**8.1.4** - Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

##### 8.2 – Pagamento:

**8.2.1 - Para o pagamento** do objeto ora contratado, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

**8.2.2 - Prazo de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

**8.2.3 - Forma de pagamento:** O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários. Não serão realizados pagamentos via cheque.

**8.2.4 - Antecipação de pagamento:** Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

**8.2.5 - Atraso no pagamento:** deverá ocorrer a atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento aplicando a variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**8.3 - Cessão de crédito:** não se aplica neste caso específico.

**8.4 - Critérios de Medição:** Não se aplica neste caso específico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

#### 9 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 9.1** - No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 9.2** - Os produtos entregues serão recebidos por gestor e/ou fiscal designado de forma provisória no momento da entrega, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.
- 9.3** - Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 03 (três) dias.
- 9.4** - A DETENTORA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.
- 9.5** - A existência de fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Fartura não diminui ou altera a responsabilidade da DETENTORA na entrega de produtos de qualidade.
- 9.6** - Os produtos devem ser entregues em sua embalagem original primária ou secundária, e caixas com adequada condição de higiene, sendo recusadas embalagens com avarias.

#### 10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1** - O critério de seleção adotado será o menor **preço unitário por item**.
- 10.2** - Além do critério de preço, os fornecedores também deverão apresentar amostras de determinados itens, e serão avaliados quanto ao atendimento dos requisitos de habilitação previamente estabelecidos. Isso inclui a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista. A relação de documentos estará disponível do edital.
- 10.3** - A avaliação das propostas será realizada de forma objetiva e imparcial, garantindo que a escolha dos fornecedores seja feita de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública.
- 10.4** - **A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostras do(s) produto(s) ofertado(s), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação para que seja avaliada por comissão designada.**
- 10.5** - Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.6** - A empresa classificada e habilitada em primeiro lugar deverá apresentar proposta readequada, contendo o valor corrigido, de acordo com o lance vencedor.
- 10.7** – Considerando o disposto no artigo 41 da Lei nº 14.133/2021, no contexto de uma licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, de forma excepcional, adotar as seguintes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

medidas: II - Exigir a apresentação de amostra ou prova de conceito do bem durante a fase de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou ainda durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, sempre que tal exigência estiver prevista no edital da licitação e for justificada a necessidade de sua apresentação, portanto, a fase de recursos será realizada após a fase de habilitação.

### 11 - QUANTITATIVOS – ESTIMATIVAS DO VALOR – MEMÓRIAS DE CÁLCULOS

**11.1** - Os produtos deverão seguir as especificações conforme descrito no relatório a seguir.

**11.2** - A quantidade total descrita no relatório é uma estimativa de uso para o período de 12 meses.

**11.3** - Os valores unitários referenciais dos itens foram obtidos através de pesquisa de preços de contratações públicas e em empresas cujo ramo de atividade são compatíveis com o objeto, aplicando-se a média aritmética das cotações colhidas.

**11.4** - O levantamento foi realizado entre as opções disponíveis no mercado atualmente, atendendo as opções de pesquisa do artigo 23, da Lei 14.133/2021.

Para compor a média de preços foi utilizado:

- a) Seleção de no mínimo 3 (três) preços para cada item no sistema Fonte de Preços, que é um banco de dados desenvolvido de preços praticados apenas pela Administração Pública;

**11.5.** Os valores unitários e totais da proposta de preços não poderão ultrapassar a média indicada neste Termo de Referência.

#### 11.6. RELAÇÃO DE PRODUTOS/ DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	<b>ADAPTADOR PARA LÁPIS</b> - KIT COM 3 ADAPTADORES ESCRITA APOIO DE DEDOS SEGURA LÁPIS; SUPORTE ADAPTADOR STETRO ERGONÔMICO DE SILICONE PARA APRENDER ESCREVER CORRETAMENTE; AUMENTAR A COORDENAÇÃO MOTORA FINA E A PEGA DO LÁPIS; CORES AZUL, VERDE, LARANJA; MODELO DOIS DEDOS DE APOIO; 100% SILICONE PREMIUM DE ALTA QUALIDADE; PRODUTO NÃO TÓXICO; DIMENSÕES 5 X4X1CM; 20 G. <b>AMOSTRA</b>	KIT	50	16,93	846,50
2	<b>ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO</b> - 20 - 35 GRAMAS - ALTA VISCOSIDADE, COM BICO APLICADOR QUE EVITA DESPERDÍCIO, ADERENTE A TODO TIPO DE SUPERFÍCIE - INGREDIENTE ATIVO: CIANOACRILATO. CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	100	11,08	1.108,00
3	<b>ALFINETE DE SEGURANÇA</b> - ALFINETE DE SEGURANÇA Nº1 3CM; NA COR PRATEADA; FEITO DE 100% DE FERRO; CAIXA COM 100 UNIDADES; IDEAL PARA FIXAR TECIDOS, PRENDER PAPÉIS OU USO EM ARTESANATOS.	PCT	10	17,48	174,80
4	<b>ALFINETE PARA MAPA</b> - ALFINETE TIPO TAÇA; USADO PARA FIXAÇÃO DE MAPAS E PAPÉIS; PACOTE	PCT	10	7,41	74,10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

	CONTENDO 50 UNIDADES; CORES VARIADAS; DIMENSÃO DE 8MM.				
5	<b>ALGODÃO BOLA BRANCA</b> - BOLA FEITA DE FIBRAS 100% ALGODÃO; FORMATO ARREDONDADO; PACOTE DE 100GR; NA COR BRANCA.	PCT	100	9,57	957,00
6	<b>ALGODÃO BOLA COLORIDO</b> - BOLA FEITA DE FIBRAS 100% ALGODÃO; FORMATO ARREDONDADO; PACOTE DE 100GR; COLORIDO.	PCT	100	11,43	1.143,00
7	<b>ALMOFADA PARA CARIMBO</b> - ALMOFADA RECARREGÁVEL PARA CARIMBO PRETO N.2; RESISTENTE À ÁGUA E A LUZ; ALMOFADA FEITA COM MATERIAL DURÁVEL QUE NÃO DESGASTA FACILMENTE.	UN	10	9,46	94,60
8	<b>ANILINA TINGIDOR COMESTÍVEL</b> - PRODUTO EM PÓ QUE ACENTUA A COR; INDICADO PARA COLORIR MISTURAS QUE NECESSITEM DE COLORAÇÃO, MAS SEM ALTERAR SUA CONSISTÊNCIA; FRASCO COM 5GR; CORES: VINHO BORDO, AZUL ANIS, PRETO, VERMELHO MORANGO, ROSA, ROXO BATATA, VERDE HORTELÃ, MARROM E LARANJA. COR A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO.	UN	90	4,06	365,40
9	<b>APAGADOR DE LOUSA</b> - BASE DE MADEIRA APAGADOR PARA QUADRO ESCOLAR; FEITO COM MADEIRA PINUS DE ALTA QUALIDADE E FELTRO; DIMENSÕES 13X4X2CM.	UN	120	4,56	547,20
10	<b>APAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE DE PLÁSTICO</b> - FELTRO DE 2MM DE ESPESSURA; DESIGN MAGNÉTICO; COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR DOIS MARCADORES. <b>AMOSTRA</b>	UN	100	9,56	956,00
11	<b>APONTADOR COM DEPÓSITO</b> - CAIXA NO MÍNIMO COM 24 UNIDADES DE APONTADOR COM DEPÓSITO; LÂMINA DE AÇO PARA MAIOR DURABILIDADE; FORMATO RETANGULAR; FEITO DE PLÁSTICO RESISTENTE; COM UM ÚNICO FURO; 6.0CM DE COMPRIMENTO, 2.3CM DE LARGURA, 1.6 CM DE PROFUNDIDADE, PESO APROXIMADO 10GR. CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA PRÉ-APROVADA: FABER-CASTELL / LEO E LEO / TRIS. <b>AMOSTRA</b>	CX	20	41,05	821,00
12	<b>APONTADOR SIMPLES</b> - APONTADOR SIMPLES SEM DEPÓSITO - EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 24 UN - COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA DE AÇO CARBONO - ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL - SEGURADO PELO INMETRO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Bic / Tris / Leo Leo / Cis. <b>AMOSTRA</b>	CX	100	14,83	1.483,00
13	<b>AQUARELA</b> - AQUARELAS EM PASTILHAS; 12 PASTILHAS DE CORES; SOLÚVEIS EM ÁGUA, ESTOJO PLÁSTICO COM PINCEL; CORES MISCÍVEIS COM ÓTIMO EFEITO DE LUZ, SOMBRA E TRANSPARÊNCIA. 35GR CAIXA COM 12 UNIDADES. CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA PRÉ-APROVADA: CIS / LEOLEO / ACRILEX/TRIS. <b>AMOSTRA</b>	UN	200	9,76	1.952,00
14	<b>ARGILA ESCOLAR ARTESANATO E ESCULTURA</b> - PACOTE DE 1KG; EMBALADO A VÁCUO; COR CLARA.	PCT	100	12,31	1.231,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

15	<b>ARQUIVO MORTO</b> - CAIXA DE PLÁSTICO POLIPROPILENO CORRUGADO - DESMONTÁVEL - DIMENSÃO APROXIMADA: 360 X 250 X 135 MM - COR AZUL. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	30	46,50	1.395,00
16	<b>BALÃO Nº 09</b> - BALÃO LISO; DIMENSÕES 09 POLEGADAS; TAMANHO APROXIMADO 23CM; PACOTE COM 50 UNIDADES; FABRICADO EM LATEX NATURAL; BRILHO INTENSO E DURADOURO; NÃO SOFRE DEFORMIDADE QUANDO INFLADO; NÃO SOLTA TINTA; NAS CORES AMARELO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, ROSA, LARANJA, BRANCO, PRETO, ROXO, VERMELHO; AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO. FORMA DO BALÃO REDONDO. CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA PRÉ-APROVADA: SÃO ROQUE. <b>AMOSTRA</b>	PCT	385	21,50	8.277,50
17	<b>BALÃO Nº 09 CINTILANTE/METÁLICO</b> - BALÃO BEXIGA LÁTEX DE BORRACHA NATURAL METALIZADO; 09 POLEGADAS; FEITO DE LATEX DE ALTA QUALIDADE; FORMATO REDONDO; PACOTE COM 25 UNIDADES; CORES AZUL, CHUMBO, COBRE, DOURADO, MARSALA, OURO, PRATA, PRETO, ROSA, ROSE GOLD, ROXO, VERDE, VERMELHO. AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO. CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA PRÉ-APROVADA: SÃO ROQUE. <b>AMOSTRA</b>	PCT	250	24,19	6.047,50
18	<b>BALÃO Nº 7</b> BALÃO LISO; DIMENSÕES 07 POLEGADAS; PACOTE COM 50 UNIDADES; FABRICADO EM LATEX NATURAL; BRILHO INTENSO E DURADOURO; NÃO SOFRE DEFORMIDADE QUANDO INFLADO; NÃO SOLTA TINTA; NAS CORES AMARELO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO VERDE CLARO, ROSA, LARANJA, BRANCO, PRETO, ROXO, VERMELHO; AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO. FORMA DO BALÃO REDONDO. CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA PRÉ-APROVADA: SÃO ROQUE. <b>AMOSTRA</b>	PCT	385	22,11	8.512,35
19	<b>BATERIA ALCALINA</b> - BATERIA ALCALINA 9V; IDEAL PARA DETECTORES DE FUMAÇA E MICROFONE SEM FIO; CARTELÂA COM 1 UNIDADE; DIMENSÕES DO PRODUTO 1,8X11,4X9,5CM; 59,53G; DIMENSÕES DO PACOTE 11,4X9,3X1,9CM; 1ÍON DE LÍTIO BATERIAIS NECESSÁRIAS (INCLUSAS).	CART	100	36,42	3.642,00
20	<b>BLOCO FLIP CHART</b> BLOCO FLIP CAHRT 56GR; TAMANHO 64X88CM; BLOCO COM 50 FOLHAS; COR BRANCA.	UN	200	68,80	13.760,00
21	<b>BLOCO PARA RECADÔ</b> - ADESIVO - PCT C/ 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA; CORES NEON – ROSA, LARANJA, VERDE, AMARELO - COMPOSIÇÃO: PAPEL E ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONAL - MEDINDO 50 X 38 MM. <b>AMOSTRA</b>	PCT	20	7,37	147,40
22	<b>BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE</b> - EMBRULHO COUCHÊ INFANTIL; BOBINA 60CMX100M; PESO 4KG (APROXIMADAMENTE); GRAMATURA 60GR	UN	25	69,97	1.749,25
23	<b>BOLA PARA TÊNIS DE MESA (PING-PONG)</b> - BOLA PARA TENIS DE MESA (PING- PONG) - PACOTE C/ 6 UNIDADES. PLÁSTICO ABS; COR LARANJA.	PCT	10	10,02	100,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

24	<b>BOLSINHA ESCOLAR PARA LÁPIS - ESTOJO ESCOLAR DE NAYLON COM COSTURA REFORÇADA; COM 3 DIVISÓRIAS E 3 ZIPER; MEDIDAS APROXIMADAS 22CMX14CMX8CM; NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHO, PRETO AMOSTRA</b>	UN	1.000	18,95	18.950,00
25	<b>CADERNO BROCHURA - BROCHURA CAPA FLEXIVEL, FOLHAS PAUTADAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 14CMX20CM, GRAMATURA 56g/m<sup>2</sup>, 48 FOLHAS; PACOTE COM 20 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: TILIBRA / FORONI / JANDAIA. AMOSTRA</b>	PCT	300	37,76	11.328,00
26	<b>CADERNO BROCHURA CAPA DURA - BROCHURA, CAPA DURA COSTURADO, FRONTISPÍCIO PADRÃO, 48 FOLHAS, FORMATO 140MMX200MM, FOLHAS PAUTADAS, CAPA E CONTRACAPA PAPELÃO (750g/m<sup>2</sup>) E REVESTIMENTO PAPEL COUCHÉ (120g/m<sup>2</sup>), FOLHAS INTERNAS 56g/m<sup>2</sup>, GUARDA KRAFT (110g/m<sup>2</sup>); PACOTE COM 20 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: TILIBRA / FORONI / JANDAIA. AMOSTRA</b>	PCT	300	80,10	24.030,00
27	<b>CADERNO BROCHURÃO CAPA FLEXÍVEL - BROCHURÃO CAPA FLEXÍVEL, FOLHAS PAUTADAS, FORMATO 200MMX275MM, GRAMATURA 56g/m<sup>2</sup>, 60 FOLHAS; MARCA PRÉ-APROVADA: TILIBRA / FORONI / JANDAIA. AMOSTRA</b>	UN	3.100	7,20	22.320,00
28	<b>CADERNO DE DESENHO GRANDE - CADERNO DE CARTOGRAFIA FLEXÍVEL; PACOTE COM 10 UNIDADES; COM 48 FOLHAS BRANCAS BASIC ART SORTIDO 00430; CAPA FLEXÍVEL; SEM ESCALA MILIMÉTRICA; TAMANHO 27,5X20CM (GRANDE); COMPOSIÇÕES PAPEL, CARTINADO, ALUMÍNIO; GRAMATURA 56G/M<sup>2</sup>; CORES SORTIDAS; SEM SEDA. MARCA PRÉ-APROVADA: TILIBRA / FORONI / JANDAIA. AMOSTRA</b>	PCT	100	102,83	10.283,00
29	<b>CADERNO UNIVERSITÁRIO - CADERNOS DE CAPA DURA ESPIRAL; UMA MATÉRIA; FOLHAS PAUTADAS; GRAMATURA DAS FOLHAS 56G/M<sup>2</sup>; 80 FOLHAS; CAPAS DIVERSAS E SORTIDAS; PARTE INTERNA DA CAPA NÃO DECORADA. MARCA PRÉ-APROVADA: TILIBRA / FORONI / JANDAIA. AMOSTRA</b>	UN	600	9,45	5.670,00
30	<b>CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUAS BANDEJAS - BANDEIJAS ARTICULÁVEIS - MATERIAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS - TAMANHO OFÍCIO</b>	UN	5	50,89	254,45
31	<b>CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, LATERAL, TRIPLA - TAMANHO A4; ACRÍLICO; TRÊS ANDARES; FEITA DE PAREDES GROSSAS E SUPORTES METÁLICOS; SUPORTE DE ALUMÍNIO; DIMENSÃO 23,8CM(A)X 26,5CM (L)X 36CM(C).</b>	UN	5	148,35	741,75
32	<b>CALCULADORA DE MESA - 12 DIGITOS - DISPLAY GRANDE – TECLAS GRANDES - VISOR C/INCLINAÇÃO - AUTO DESLIGA – COR PRETA - DIMENSÕES MÍNIMAS: 14x12x4cm.; DESIGN ERGONÔMICO;</b>	UN	20	27,74	554,80
33	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA - CANETA ESFEROGRÁFICA BOLIGRAFO CRISTAL - CAIXA C/50 UN CORES PRETA, VERMELHA, AZUL E VERDE - FORMATO S EXTAVADO - COR INTENSA E SECAGEM RÁPIDA - COMPOSIÇÃO: RESINA S TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE</b>	CX	680	42,49	28.893,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

	LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO - PONTA MÉDIA 1,0 MM - COM FURO DE VENTILAÇÃO E TAMPA VENTILADA. MARCAS PRÉ-AP ROVADAS: Bic / Faber-Castell / Compactor / Cis. <b>AMOSTRA</b>				
34	<b>CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES JUMBO</b> - (PARA MÃOS PEQUENAS) - PONTA GROSSA E RESISTENTE - TAMPA ANTIAFIXANTE - ATÓXICO - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES - CORES VIVAS - SEGURADO PELO INMETRO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Tilibra / Compactor / Bic. <b>AMOSTRA</b>	CX	2.500	32,80	82.000,00
35	<b>CANETA MARCA TEXTO</b> - DIVERSAS CORES - CAIXA C/12 UN - ATÓXICO - PONTA DE 4 MM – SEGURADO PELO INMETRO. MARCA PRÉ-APROVADA: FABER-CASTELL / STABILO / PILOT / CIS <b>AMOSTRA</b>	CX	350	24,56	8.596,00
36	<b>CANETA PARA TECIDO</b> MATERIAL DO CORPO PLÁSTICO; PONTA CÔNICA; TINTA À BASE DE ÁGUA; ESPESSURA DO TRAÇO 2MM; À PROVA D'ÁGUA; ALTURA 15CM; DIÂMETRO 1,5CM; PESO 100GR. MARCA PRÉ-APROVADA: ACRILEX <b>AMOSTRA</b>	UN	100	9,40	940,00
37	<b>CANETA PERMANENTE 1,00 MM</b> - PARA CD/DVD; MODELO RETROPROJETOR; ESCRITA FINA 1.0MM; CAIXA COM 12 UNIDADES; CORES AZUL E PRETA, A SER DEFINIDO NO PEDIDO.	CX	40	80,51	3.220,40
38	<b>CANETA PERMANENTE 2,00 MM</b> - PARA CD/DVD; MODELO RETROPROJETOR; ESCRITA FINA 2.0MM; CAIXA COM 12 UNIDADES; CORES AZUL E PRETA, A SER DEFINIDO NO PEDIDO.	CX	40	91,43	3.657,20
39	<b>CANUDO DESCARTÁVEL</b> FEITO DE MATERIAL NÃO TÓXICO; PACOTES COM 300 UNIDADES; CANUDO PLÁSTICO MULTICOLORIDOS; FLEXIVEL; DESCARTÁVEL; COMPRIMENTO 26CM.	PCT	20	19,12	382,40
40	<b>CAPA PARA ENCADERNAÇÃO KIT</b> COM 100 CAPAS COLORIDAS PARA ENCADERNAÇÃO A4; MODELO PP 0,30MM COURO (FUNDÔ); FEITO DE POLIPROPILENO; DIMENSÕES 21CM DE LARGURA X 29,7CM COMPRIMENTO; ESPESSURA 0,3MM.	PCT	100	44,57	4.457,00
41	<b>CARVÃO VEGETAL</b> - CAIXA COM 06 UNIDADES; FORMATO BASTÃO DE CARVÃO GROSSO; COR PRETA; ESPESSURA DA LINHA 2MM.	CX	50	12,67	633,50
42	<b>CLIPS MINI Nº 5 COLORIDO</b> - CAIXA COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES MULTICORES; FEITO DE AÇO RESISTENTE; MEDIDAS DE 4X1,3CM; EMBALAGEM ACRÍLICA.	CX	40	5,15	206,00
43	<b>CLIPS Nº 10/0</b> - GALVANIZADO - 500G	CX	35	21,07	737,45
44	<b>CLIPS Nº 2/0</b> - GALVANIZADO - 500G	CX	30	19,50	585,00
45	<b>CLIPS Nº 3/0</b> - GALVANIZADO - 500G	CX	35	18,58	650,30
46	<b>CLIPS Nº 6/0</b> - GALVANIZADO - 500G	CX	40	18,51	740,40
47	<b>CLIPS Nº 8/0</b> - GALVANIZADO - 500G	CX	40	19,29	771,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

48	<b>COLA BRANCA 1KG - LAVÁVEL - ATÓXICA - FÓRMULA A BASE DE ÁGUA E PVA- COM ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL - COMPOSIÇÃO QUÍMICA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Pritt / Faber-Castell / Kaz. AMOSTRA</b>	UN	300	25,82	7.746,00
49	<b>COLA 35GRS - COLA LÍQUIDA; COR BRANCA; COMPATIVEL: PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA, TECID; TUBO COM 35GR CAIXACOM 12 UNIDADES. CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA PRÉ-APROVADA: PRITT / FABER-CASTELL / KAZ. AMOSTRA</b>	CX	300	21,83	6.549,00
50	<b>COLA PARA ISOPOR - COLA PARA ISOPOR E EVA; TUBO DE 90GR; TRANSPARENTE; SOLÚVEL EM ÁLCOOL; SECAGEM NO AR; LAVÁVEL; NÃO TÓXICA; MATERIAL ACETATO DE POLIVINILA; CONSISTÊNCIA LÍQUIDA. CERTIFICADO PELO INMETRO.</b>	UN	50	9,73	486,50
51	<b>COLA PERMANENTE PARA TECIDO - COLA PERMANENTE BRANCA 250GR; ACABAMENTO FOSCO; EFEITO ADESIVO PERMANENTE; TEMPO DE SECAGEM 20MIN; NÃO TÓXICA. CERTIFICADO PELO INMETRO.</b>	UN	30	29,56	886,80
52	<b>CORRETIVO EM FITA - FITA CORRETIVA; CORRETOR EM SECO; EMBALAGEM COM TAMPA; 5MMX10M (MÍNIMO); ALTA QUALIDADE; FÁCIL DE APLICAR E MANUSEAR; NÃO TÓXICO E SEGURO PARA CRIANÇAS; CAIXA COM 06 UNIDADES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA PRÉ-APROVADA: MERCUR / TILIBRA / BIC / FABER CASTELL / CIS. AMOSTRA</b>	CX	20	22,17	443,40
53	<b>DIARIO DE CLASSE - MODELO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, COR CINZA</b>	UN	1.000	6,88	6.880,00
54	<b>EMBALAGEM PARA PRESENTE - PCT C/ 50 UND; TAMANHO 20X29CM; CORES E ESTAMPAS SORTIDO INFANTIL UNISSEX.</b>	PCT	200	14,97	2.994,00
55	<b>ENVELOPE COLORIDO - ENVELOPE COLORIDO 80G/M<sup>2</sup>, PAPEL COLOR PLUS, 114X160MM, CORES VARIADAS. CAIXA COM 100 UNIDADES</b>	CX	10	50,21	502,10
56	<b>ENVELOPE OFICIO - ENVELOPE 114X229 BRANCO; SEM RPC E SEM VISOR; GRAMATURA 75GR/M<sup>2</sup>; PACOTE COM 100 UNIDADES; LARGURAXCOMPRIMENTO 24CMX34CM.</b>	PCT	200	38,68	7.736,00
57	<b>ENVELOPE PLASTICO - PARA OFÍCIO A4; 4 FUROS; GROSSO 0,15MM; CAIXA COM 400 UNIDADES; 31X23CM; PLÁSTICO TRANSPARENTE</b>	CX	10	145,95	1.459,50
58	<b>ENVELOPE SACO BRANCO 17,6 X 25 CM - ENVELOPE SACO BRANCO - 75G/M<sup>2</sup> A 90G/M<sup>2</sup> - 17,6 X 25 CM - CX C/ 250 UNID</b>	CX	30	95,06	2.851,80
59	<b>ENVELOPE SACO BRANCO 24 X 34 CM - ENVELOPE SACO BRANCO - 75G/M<sup>2</sup> A 90G/M<sup>2</sup> - 24 X 34 CM - CX C/250 UNID</b>	CX	30	98,06	2.941,80
60	<b>ENVELOPE SACO BRANCO 31 X 41 CM - ENVELOPE SACO BRANCO - 75G/M<sup>2</sup> A 90G/M<sup>2</sup> - 31 X 41 CM - CX C/100 UNID</b>	CX	10	113,38	1.133,80
61	<b>ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 80G/M<sup>2</sup> - 24 X 34 CM - CX C/250 UN</b>	CX	30	109,11	3.273,30
62	<b>ESPIRAL 12MM PPARA ENCADERNAÇÃO - PACOTE COM 100 UNIDADES; 12MM; CAPACIDADE ATÉ 70 FOLHAS. COR A DEFINIR.</b>	PCT	03	26,91	80,73



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

63	<b>ESPIRAL 14MM PARA ENCADERNAÇÃO - PACOTE</b> COM 100 UNIDADES; 14MM; CAPACIDADE ATÉ 85 FOLHAS. COR A DEFINIR.	PCT	03	46,13	138,39
64	<b>ESPIRAL 17MM PPARA ENCADERNAÇÃO - PACOTE</b> COM 100 UNIDADES; 17MM; CAPACIDADE ATÉ 100 FOLHAS. COR A DEFINIR.	PCT	03	43,30	129,90
65	<b>ESPIRAL 20MM PARA ENCADERNAÇÃO - PACOTE</b> COM 80 UNIDADES; 20MM; PLÁSTICO RESISTENTE E FLEXIVEL. CAPACIDADE ATÉ 120 FOLHAS; COR A DEFINIR.	PCT	04	36,43	145,72
66	<b>ESPIRAL 23MM PARA ENCADERNAÇÃO - PACOTE</b> COM 60 UNIDADES; 23MM; CAPACIDADE ATÉ 150 FOLHAS. COR A DEFINIR.	PCT	05	59,62	298,10
67	<b>ESPIRAL 29MM PARA ENCADERNAÇÃO - PACOTE</b> COM 36 UNIDADES; 29MM; CAPACIDADE ATÉ 200 FOLHAS. COR A DEFINIR.	PCT	09	38,15	343,35
68	<b>ESPIRAL 33MM PARA ENCADERNAÇÃO - PACOTE</b> COM 27 UNIDADES; 33MM; CAPACIDADE ATÉ 250 FOLHAS. COR A DEFINIR.	PCT	11	53,73	591,03
69	<b>ESPIRAL 40MM PARA ENCADERNAÇÃO - PACOTE</b> COM 18 UNIDADES; 40MM; CAPACIDADE ATÉ 350 FOLHAS. COR A DEFINIR.	PCT	17	54,81	931,77
70	<b>ESPIRAL 45MM PARA ENCADERNAÇÃO - PACOTE</b> COM 15 UNIDADES; 45MM; CAPACIDADE ATÉ 400 FOLHAS. COR A DEFINIR.	PCT	20	41,43	828,60
71	<b>ESPIRAL 50MM PPARA ENCADERNAÇÃO - PACOTE</b> COM 12 UNIDADES; 50MM; CAPACIDADE ATÉ 450 FOLHAS. COR A DEFINIR.	PCT	25	57,76	1.444,00
72	<b>ESPIRAL 7MM PARA ENCADERNAÇÃO - PACOTE COM</b> 100 UNIDADES; 7MM; CAPACIDADE ATÉ 25 FOLHAS. COR A DEFINIR.	PCT	03	30,69	92,07
73	<b>ESPIRAL 9MM PARA ENCADERNAÇÃO - PACOTE COM</b> 100 UNIDADES; 9MM; CAPACIDADE ATÉ 50 FOLHAS. COR A DEFINIR.	PCT	03	33,96	101,88
74	<b>ESTILETE ESTREITO - CAIXA C/12 UN - CABO EM</b> POLIESTIRENO E TRAVA - FORMATO ANATÔMICO - LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 9 MM - MEDINDO APROXIMADAMENTE 130 MM.	CX	50	39,62	1.981,00
75	<b>ESTILETE LARGO - CAIXA C/12 UN - CABO EM</b> POLIESTIRENO E TRAVA - FORMATO ANATÔMICO - LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 18 MM - MEDINDO APROXIMADAMENTE 130 MM.	CX	20	49,06	981,20
76	<b>ETIQUETA ADESIVA ESCOLAR - ETIQUETA BRANCA;</b> COM PAUTA E TARJA VERMELHA; CARTELA COM 400 UNIDADES; 45X70MM;	CART	250	21,64	5.410,00
77	<b>ETIQUETA IMPRESSORA AUTOADESIVA 210X297MM</b> - ETIQUETA Inkjet+Laser; FORMATO A4; TAMANHO DA ETIQUETA 210X297MM; FOLHA BRANCA; PACOTE COM 100 FOLHAS; ADESIVA; GRAMATURA 70G; ACABAMENTO FOSCO.	PCT	20	71,70	1.434,00
78	<b>ETIQUETA IMPRESSORA AUTOADESIVA 99,0X55,8 MM</b> - ETIQUETA A4; TAMANHO 99,0X55,8 MM; CAIXA COM 100 FOLHAS COM 1000 ETIQUETAS, 10 ETIQUETAS POR FOLHA; BRANCO; GRAMATURA 60G; ACABAMENTO BRANCO.	CX	20	38,64	772,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

79	<b>ETIQUETA IMPRESSORA AUTOADESIVA 99,1X67,7MM</b> - ETIQUETA A4; TAMANHO 99,1X67,7MM; CAIXA COM 100 FOLHAS COM 800 ETIQUETAS, 08 ETIQUETAS POR FOLHA; BRANCO; GRAMATURA 75G; TAMANHO 29X21CM; ACABAMENTO BRANCO.	CX	20	83,08	1.661,60
80	<b>ETIQUETA REDONDA</b> - ETIQUETA REDONDA 12MM DIÂMETRO, 42 ETIQUETAS POR FOLHA, PCT 5 FOLHAS, CORES VARIADAS - ADESIVO PERMANENTE. COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO.	PCT	35	7,44	260,40
81	<b>FITA CONTATO ADESIVO AUTOCOLANTE</b> - 5MX16MM TIPO VELCRO - DUPLA FACE EXTRA FORTE ROLO C/ 5MX16MM FITA- COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER E NYLON. COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO	UN	100	37,93	3.793,00
82	<b>FITA ADESIVA COLORIDA</b> - KIT DE FITA ADESIVA COLORIDA; COM 6 UNIDADES; 12MMX10M; COMPOSIÇÃO FILME DE POLIPROPILENO COLORIDO (40MICRAS); ADESIVO À BASE DE ÁGUA	KIT	30	9,92	297,60
83	<b>FITA ADESIVA KRAFT TRANSPARENTE</b> FITA ADESIVA KRAFT; ROLO COM 48MMX50M; A ADESÃO A SUPERFÍCIES COMO PAPEL KRAFT E CARTÃO.	UN	4.000	8,41	33.640,00
84	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MMX50M</b> - ROLO COM 19MMX50M.	UN	250	5,38	1.345,00
85	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX10M</b> - ROLO COM 12MMX10M.	UN	500	1,72	860,00
86	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M</b> - ROLO COM 12MMX40M.	UN	500	2,14	1.070,00
87	<b>FITA CONTATO ADESIVO AUTOCOLANTE</b> - 5MX20MM TIPO VELCRO - DUPLA FACE EXTRA FORTE; TAMANHO 5MX20MM, COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER E NYLON. COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO	UN	1.200	40,95	49.140,00
88	<b>FITA DE CETIM N°1</b> - MEDIDA 7MMX10M, 100% POLIÉSTER; SUPERFÍCIE LISA; MACIA; BRILHANTE; NAS CORES VERDE CLARO, VERDE BANDEIRA, LARANJA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, AZUL CELESTE, VERMELHO, PRETO, BRANCO, ROSA, PINK, AMARELO, PRETO, PRATA, OURO, ROXO. A COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO.	UN	800	3,20	2.560,00
89	<b>FITA DE CETIM N°3</b> - MEDIDA 15MMX10M, 100% POLIÉSTER; SUPERFÍCIE LISA; MACIA; BRILHANTE; NAS CORES VERDE CLARO, VERDE BANDEIRA, LARANJA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, AZUL CELESTE, VERMELHO, PRETO, BRANCO, ROSA, PINK, AMARELO, PRETO, PRATA, OURO, ROXO. A COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO.	UN	800	4,38	3.504,00
90	<b>FITA DE CETIM N°5</b> - MEDIDA 22MMX10M, 100% POLIÉSTER; SUPERFÍCIE LISA; MACIA; BRILHANTE; NAS CORES VERDE CLARO, VERDE BANDEIRA, LARANJA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, AZUL CELESTE, VERMELHO, PRETO, BRANCO, ROSA, PINK, AMARELO, PRETO, PRATA, OURO, ROXO. A COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO.	UN	800	6,91	5.528,00
91	<b>FITA DE CETIM N°9</b> - MEDIDA 38MMX10M, 100% POLIÉSTER; SUPERFÍCIE LISA; MACIA; BRILHANTE; NAS CORES VERDE CLARO, VERDE BANDEIRA, LARANJA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, AZUL CELESTE,	UN	800	11,10	8.880,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

	VERMELHO, PRETO, BRANCO, ROSA, PINK, AMARELO, PRETO, PRATA, OURO, ROXO. A COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO.				
92	<b>FITA DUPLA-FACE - 19 MM X 30 M - COR BRANCA</b>	UN	100	18,08	1.808,00
93	<b>FITA METALOIDÉ - CORES DIVERSAS - 10 MM X 50 M - A COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO.</b>	UN	6.000	10,27	61.620,00
94	<b>FITA TNT - ROLO COMPRIMENTO 48 METROS; 4,5CM DE LARGURA; NAS CORES: AMARELA, AZUL, BRANCA, ROSA, PRETA, VERDE, VERMELHA. A COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO.</b>	RL	80	51,60	4.128,00
95	<b>FITILHO - ROLO COM 50M, IDEAL PARA PRESENTES E ARTESANATOS, NAS CORES: PRETO, PRATA, AZUL, VERDE, BRANCO, LARANJA, MARROM, AMARELO, ROSA E VERMELHO. A COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO.</b>	RL	500	9,31	4.655,00
96	<b>FURADOR ALAVANCA JUMBO - CORAÇÃO, ESTRELA E CÍRCULO FURADOR EM FORMATO DE CORAÇÃO, ESTRELA E CÍRCULO; TAMANHO MÉDIO DE 2CM; ABERTURA 2,2MM, TAMANHO DO FURO 23X23MM. O FORMATO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO.</b>	UN	30	35,34	1.060,20
97	<b>FURADOR ALAVANCA REGULAR - CORAÇÃO, ESTRELA E CÍRCULO FURADOR EM FORMATO DE CORAÇÃO, ESTRELA E CÍRCULO; CAPACIDADE DE CORTAR EVA DE ATÉ 1,6MM; TAMANHO MÉDIO DE 1,6CM; O FORMATO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO.</b>	UN	30	31,69	950,70
98	<b>GELÉIA DE BRINCAR - CAIXA COM 24 POTES; EMBALAGEM CONTENDO 110G DE MASSA GELATINOSA; PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO 100% ATÓXICO; CORES SORTIDAS. MARCA PRÉ-APROVADA: AMOEBA / ACRILEX. AMOSTRA</b>	CX	100	141,14	14.114,00
99	<b>GIZ BRANCO - GIZ DE LOUSA; ESCOLAR PLASTIFICADO BRANCO; CAIXA COM 50 PALITOS; MACIO; PRODUTO NÃO ATÓXICO; COM PELÍCULA PLÁSTICA QUA NÃO SUJA AS MÃOS; NÃO SOLTA PÓ; ANTIALÉRGICO. DIMENSÕES: 81 X 10 MM.</b>	CX	50	8,08	404,00
100	<b>GIZ COLORIDO - GIZ DE LOUSA; ESCOLAR PLASTIFICADO COLORIDO; CAIXA COM 50 PALITOS; MACIO; PRODUTO NÃO ATÓXICO; COM PELÍCULA PLÁSTICA QUA NÃO SUJA AS MÃOS; NÃO SOLTA PÓ; ANTIALÉRGICO. DIMENSÕES: 81 X 10 MM.</b>	CX	50	13,16	658,00
101	<b>GIZ DE CERA CURTO JUMBO - GIZ DE CERA MOD. JUMBO CURTO - CAIXA C/15 CORES (IDEAL PARA USO DA PRÉ-ESCOLA) - FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADE - PERFEITA COBERTURA - TRAÇO MACIO - ATÓXICO - CORES VIVAS. MARCA PRÉ – APROVADA: FABER-CASTELL / ACRILEX / TILIBRA. AMOSTRA</b>	UN	1.000	4,64	4.640,00
102	<b>GIZ PASTEL A ÓLEO - GIZ PASTEL A ÓLEO, CX 12 CORES VIVAS E MESCLÁVEIS ENTRE SI, FORMATO BASTÃO CILÍNDRICO, ATÓXICO. RECOMENDADO PARA SUPERFÍCIES COMO PAPEL, TELAS E PAPEL CARTÃO. MARCA PRÉ-APROVADA: PENTEL / FABER CASTELL. AMOSTRA</b>	CX	100	13,36	1.336,00
103	<b>GLITTER EM PÓ - GLITTER EM PÓ DIVERSAS CORES - USO ESCOLAR - PARTÍCULAS METALIZADAS EM PVC -</b>	PCT	110	49,28	5.420,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	PCT C/ 500G – COR A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO.				
104	<b>GRAMPEADOR DE MESA - GRAMPEADOR DE MESA - ESTRUTURA METÁLICA - BASE EM BORRACHA ABS - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 40 FOLHAS.</b>	UN	100	37,62	3.762,00
105	<b>GRAMPEADOR GRANDE - GRAMPEADOR DE MESA GRANDE - PROFISSIONAL - ESTRUTURA METÁLICA - BASE EMBORRACHADA - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 240 FOLHAS. CERTIFICADO PELO INMETRO.</b>	UN	05	119,73	598,65
106	<b>GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO - GRAMPEADOR COM ALÇA PARA TRAVAMENTO DE SEGURANÇA; DE ALTA PRESSÃO; ESTRUTURA METÁLICA; IDEAL PARA ESTOFADOS, MOLDURAS E OUTROS; MEDIDA 15X4,5X8CM. CERTIFICADO PELO INMETRO.</b>	UN	20	61,33	1.226,60
107	<b>GRAMPO 106/6 - ARAME GALVONIZADO ACC; CAIXA COM 5000 UNIDADES; CADA GRAMPO POSSUI APROXIMADAMENTE 11,6X6MM.</b>	UN	10	27,58	275,80
108	<b>GRAMPO 26/6 - GRAMPO GALVANIZADO 26/6; CAIXA COM 5000 UNIDADES.</b>	CX	100	3,93	393,00
109	<b>GRAMPO TRILHO ROMEU E JULIETA - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO; COMPRIMENTO TOTAL DE 21 CM QUANDO ABERTO PARA FIXAÇÕES SEGURAS; DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 80MM.</b>	CX	20	15,78	315,60
110	<b>KIT PINCEL PARA QUADRO BRANCO - KIT COM 4 MARCADORES PARA QUADRO BRANCO; ESPESSURA MÍNIMA DO TRAÇO 2 MM, NAS CORES PRETO, AZUL, VERMELHO, VERDE, PONTA MACIA DE POLIÉSTER. TINTA QUE APAGA FACILMENTE SEM PROVOCAR MANCHAS; RECARREGÁVEL COM REFIL ESPECÍFICO. MARCA PRÉ-APROVADA: PILLOT / BIC / COMPACTOR. AMOSTRA</b>	KIT	200	43,53	8.706,00
111	<b>LAÇO PRONTO 20MMX30CM - LAÇO FÁCIL PARA PRESENTE; TAMANHO 20MMX30CM; KIT COM 100 LAÇOS; CORES SORTIDAS – VERDE, VERMELHO, AMARELO, PRATA, ROSA, LILÁS, AZUL, BRANCO, PRETO E OURO.</b>	KIT	100	43,63	4.363,00
112	<b>LAÇO PRONTO ORGANZA 32MMX47CM - LAÇO FÁCIL DE ORGANZA COM POLIESTER; TAMANHO G; MEDIDAS DO LAÇO PRONTO 32MMX47CM; KIT COM 100 PEÇAS SORTIDA NAS CORES VERMELHO, DOURADO, BRANCO, AZUL ESCURO, ROSA CLARO.</b>	KIT	100	170,91	17.091,00
113	<b>LANTEJOULA - PACOTE DE 100GR COM APROXIMADAMENTE 1000 UNIDADES; DIÂMETRO 06MM; DE ALTA QUALIDADE; COLORIDA NOS DOIS LADOS; POSSUI FURO CENTRAL; NAS CORES OURO, PRATA, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERMELHO, ROSA, PINK, PRETO, BRANCO. A COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO.</b>	PCT	2.400	6,43	15.432,00
114	<b>LÁPIS DE COR JUMBO+APONTADOR - LÁPIS DE COR 12 CORES JUMBO BIG TRIANGULAR; CAIXA COM 12 CORES MAIS APONTADOR; CORES VIVAS E INTENSAS; FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO; ACOMPANHA APONTADOR; MADEIRA DE REFLORESTAMENTO; CARGA INERTE DE CERAS GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA;</b>	CX	2.000	36,19	72.380,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

	CERTIFICADO PELO INMETRO. ATÓXICOS MARCA PRÉ-APROVADA: FABER-CASTELL / ACRILEX / TILIBRA / BIC. AMOSTRA				
115	LÁPIS DE COR+APONTADOR - LÁPIS DE COR TRIANGULAR; CAIXA COM 12 LÁPIS 4MM HB CORES MAIS APONTADOR; CORPO TRIANGULAR; PONTA DE 4MM PARA TRAÇOS MAIS INTENSOS; 12 CORES VIVAS; ACOMPANHA APONTADOR; PESO 0,85G. ATÓXICOS. CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA PRÉ-APROVADA: FABER-CASTELL / ACRILEX / TILIBRA / BIC. AMOSTRA	CX	3.000	17,96	53.880,00
116	LÁPIS GRAFITE Nº 2 - CAIXA COM 144 LÁPIS PRETO; NÚMERO 2; GRAFITE DE GRADUAÇÃO 2B; IDEAL PARA ESCRITA E DESENHOS NÍTIDOS; EXCELENTE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PARA USO PROLONGADO; DESIGN SEXTAVADO; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE QUE ATENDERÁ TODAS AS NECESSIDADES DE ESCRITA E DESENHO. CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA PRÉ-APROVADA: FABER-CASTELL / BIC / TRIS / LEO LEO. AMOSTRA	CX	200	60,77	12.154,00
117	LASTEX BRANCO - CONE COM 1000 METROS DE COMPRIMENTO; COMPOSIÇÃO DE 58% ELASTANO E 42% POLIÉSTER.	UN	10	41,61	416,10
118	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO - LIMPADOR DE QUADRO BRANCO SPRAY; FRASCO COM 60ML; FÁCIL APLICAÇÃO; LIMPEZA EFICIENTE; CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA PRÉ-APROVADA: SOUZA / RADEX. AMOSTRA	UN	400	25,47	10.188,00
119	LINHA DE NYLON - COR BRANCA; DIÂMETRO 0,30MM COM RESISTÊNCIA DE MÍNIMA 5 Kg; ROLO DE 100GR COM APROXIMADAMENTE 1240M; MATERIAL 100% POLIAMIDA; FLEXÍVEL E TRANSPARENTE.	RL	20	10,00	200,00
120	LIVRO ATA PAUTADA - FOLHAS BRANCAS PAUTADAS; CAPA DURA COR PRETA; 200 FOLHAS; 305X210CM; 1 MATÉRIA.	UN	100	42,36	4.236,00
121	LOUSA DE VIDRO - LOUSA DE VIDRO QUADRO BRANCO; TAMANHO 180X100CM; VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6MM LAPIDADO; RESISTENTE; FIXAÇÃO EM ALVENARIA OU PAINEL DE MADEIRA; INSTALAÇÃO NA HORIZONTAL OU VERTICAL; COM PELÍCULA DE SEGURANÇA BRANCA LEITOSA; 1 KIT DE 04 BOTÕES PROLONGADORES PARA FIXAÇÃO.	UN	10	1.100,58	11.005,80
122	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL - CANETA COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL; CAIXA COM 12 CANETAS; PONTA REDONDA, ESPESSURA DO TRAÇO 2MM ;14,5CM DE ALTURA, 2CM DE DIÂMETRO; 70g DE PESO; NA COR AZUL, CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA PRÉ-APROVADA: PILLOT / BIC / FABER-CASTELL. AMOSTRA	CX	50	104,66	5.233,00
123	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO LARANJA - CANETA COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL; CAIXA COM 12 CANETAS PONTA REDONDA, ESPESSURA DO TRAÇO 2MM, 14,5CM DE ALTURA, 2CM DE DIÂMETRO, 70g DE PESO, NA COR LARANJA. CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA PRÉ-APROVADA: PILLOT / BIC / FABER-CASTELL. AMOSTRA	CX	50	104,66	5.233,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

124	<b>MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO</b> - CANETA COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL; CAIXA COM 12 CANETAS; PONTA REDONDA; ESPESSURA DO TRAÇO 2MM; 14,5CM DE ALTURA, 2CM DE DIÂMETRO; 70g DE PESO; NA COR PRETA. CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA PRÉ-APROVADA: PILLOT / BIC / FABER-CASTELL. AMOSTRA	CX	50	104,66	5.233,00
125	<b>MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERDE</b> - CANETA COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL; CAIXA COM 12 CANETAS; PONTA REDONDA; ESPESSURA DO TRAÇO 2MM; 14,5CM DE ALTURA; 2CM DE DIÂMETRO; 70g DE PESO; NA COR VERDE. CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA PRÉ-APROVADA: PILLOT / BIC / FABER-CASTELL. AMOSTRA	CX	50	104,66	5.233,00
126	<b>MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHO</b> - CANETA COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL; CAIXA COM 12 CANETAS; PONTA REDONDA; ESPESSURA DO TRAÇO 2MM; 14,5CM DE ALTURA, 2CM DE DIÂMETRO; 70g DE PESO, NA COR VERMELHO. CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA PRÉ-APROVADA: PILLOT / BIC / FABER-CASTELL. AMOSTRA	CX	50	104,66	5.233,00
127	<b>MARCADOR PARA QUADRO BRANCO ROXO</b> - CANETA COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL; CAIXA COM 12 CANETAS; PONTA REDONDA; ESPESSURA DO TRAÇO 2MM; 14,5CM DE ALTURA; 2CM DE DIÂMETRO; 70g DE PESO; NA COR ROXO. CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA PRÉ-APROVADA: PILLOT / BIC / FABER-CASTELL. AMOSTRA	CX	50	104,66	5.233,00
128	<b>MASSA DE MODELAR</b> - MASSINHA À BASE DE AMIDO, SUPER MACIA, CORES VIVAS, NÃO RESSECA E NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREais, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, PRODUTO QUÍMICO CLASSIFICADO COMO NÃO PERIGOSO DE ACORDO COM ABNT NBR 14725-2, POTE DE 500g NAS CORES: AZUL, VERMELHO, ROSA, VERDE, LARANJA, AMARELO, ROXO. A COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO. CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA PRÉ-APROVADA: ACRILEX, PLAY-DOH (HASBRO). AMOSTRA	POTE	2.500	13,70	34.250,00
129	<b>NOVELO DE LÃ</b> - FIO Nm3/6 – (500 Tex); 100% ACRÍLICO; 80M E 40GR CADA NOVELO; CORES VARIADAS, A SER DEFINIDA NO PEDIDO.	UN	30	6,59	197,70
130	<b>PALITO DE SORVETE DE MADEIRA</b> - PALITO EM MADEIRA CLARA, PACOTE COM 500 UNIDADES, COM PONTAS REDONDAS, MEDINDO 11,5CM X 1,0CM.	PCT	200	32,93	6.586,00
131	<b>PALITO TIPO ESPETINHO DE BAMBU</b> - PACOTE DE ESPETO DE BAMBU 30CM COM 100 UNIDADES FINO.	PCT	100	8,87	887,00
132	<b>PAPEL ADESIVO CRISTAL</b> - ESPESSURA 80 MICRAS; ROLO DE 45CMX10M; TRANSPARÊNCIA CRISTALINA.	UN	50	47,44	2.372,00
133	<b>PAPEL ADESIVO ESTAMPADO</b> - PAPEL ADESIVO COM ESTAMPA INFANTIL UNISSEX; ROLO COM DIMENSÕES MÍNIMAS 10MX45CM; MATERIAL VINIL FOSCO PVC; AUTOCOLANTE; ESPESSURA 0,09MM; NÃO TÓXICO; IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO.	UN	25	48,67	1.216,75



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

134	<b>PAPEL CAMURCA</b> - PAPEL CAMURÇA; POSSUI UM LADO COM TEXTURA AVELUDADA; TAMANHO 40X60CM; CORES DIVERSAS, A SER DEFINIDA NO PEDIDO. PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	20	40,76	815,20
135	<b>PAPEL CARTÃO ALTO BRILHO</b> - PAPEL CARTÃO BRILHO; RESMA COM 20 FOLHAS; 240 G/M <sup>2</sup> ; DIMENSÕES 66X48CM; CORES AMARELO, AZUL, AZUL CLARO, BRANCO, LARANJA, PINK, PRETO, ROSA E VERMELHO. A COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO.	RESM	270	40,73	10.997,10
136	<b>PAPEL COLOR SET</b> - CORES VIBRANTES; TAMANHO 48X66CM; 120GR; 20 FOLHAS POR PACOTE; CORES PRETO, MARROM, VERMELHO, AMARELO, LARANJA, AZUL ESCURO, PINK, VERDE ESCURO. A COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO.	PCT	80	60,00	4.800,00
137	<b>PAPEL CREPOM</b> - FOLHA/ROLO TAMANHO 48CMX2M; CAIXA COM 40 ROLOS; NAS CORES: VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, PINK, ROXO, BRANCO, PRETO. A COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO.	CX	1.210	41,01	49.622,10
138	<b>PAPEL DE SEDA</b> - CORES VIBRANTES PREMIUM; PACOTE COM 50 FOLHAS; TAMANHO 48X60CM; CORES LARANJA, VERDE LIMÃO, VERDE ESCURO, CREME, AMARELO OURO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, ROSA CLARO, ROSA ESCURO, VERMELHO. A COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO.	PCT	100	23,76	2.376,00
139	<b>PAPEL DOBRADURA</b> - PAPEL DOBRADURA ESPELHO 60G; TAMANHO 50X60CM; PACOTE COM 40 FOLHAS; NAS CORES AZUL ROYAL, LARANJA, VERDE, VERMELHO, AMARELO, ROSA. A COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO.	PCT	60	42,56	2.553,60
140	<b>PAPEL FOTOGRÁFICO</b> - PAPEL FOTOGRÁFICO FOTO; GRAMATURA 180G; FOLHA A4; TAMANHO 210X297MM; PACOTE COM 100 FOLHAS; COR BRANCO; ACABAMENTO GLOSSY; A JATO DE TINTA; MICROPOROS QUE RETÊM A TINTA; SECAGEM INSTANTÂNEA; ALTA RESOLUÇÃO.	PCT	150	33,41	5.011,50
141	<b>PAPEL MICRO ONDulado</b> - FOLHA DE PAPEL MICRO ONDulado 50X80CM; GRAMAGEM 200G; CORES AZUL, VERDE, PRETO, ROXO, ROSA, VERMELHO, AMARELO, LARANJA, BRANCO, KRAFT; PACOTE COM 10 FOLHAS. A COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO.	PCT	25	49,85	1.246,25
142	<b>PAPEL SEMI KRAFT</b> - BOBINA DE 60CMX200M; 80G.	UN	30	123,93	3.717,90
143	<b>PAPEL VERGÊ BRANCO</b> - PACOTE COM 50 FOLHAS; NA COR BRANCA; GRAMATURA 180G/M <sup>2</sup> ; ACABAMENTO FOSCO; TEXTURIZADO; TAMANHO A4 (297X210MM).	PCT	200	31,08	6.216,00
144	<b>PAPEL VERGÊ CREME</b> - PACOTE COM 50 FOLHAS; NA COR CREME; GRAMATURA 180G/M <sup>2</sup> ; ACABAMENTO FOSCO; TEXTURIZADO; TAMANHO A4 (297X210MM).	PCT	100	13,63	1.363,00
145	<b>PASTA ABA ½ OFÍCIO</b> - PASTA ELÁSTICO COM ABA ½ OFÍCIO TRANSPARENTE; EM PROLIPROPILENO RESISTÊNTE; TRANSPARENTE; ABA COM ELÁSTICO; DIMENSÕES APROXIMADAS 245X165X20MM; PESO 42G; PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	300	51,23	15.369,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

146	<b>PASTA ABA OFÍCIO</b> - PASTA ABA ELÁSTICO; DIVERSAS CORES; TAMANHO 335X235X40MM; PACOTE COM 10 UNIDADES; MATERIAL PLÁSTICO, POLIPROPILENO; PLÁSTICO OFÍCIO 40MM.	PCT	50	33,24	1.662,00
147	<b>PASTA ABA PAPEL CARTÃO</b> - PASTA OFÍCIO CARTÃO DUPLES; ABA COM ELÁSTICO; TAMANHO 34X23CM; PACOTE COM 20 UNIDADES; CORES DIVERSAS.	PCT	20	48,87	977,40
148	<b>PASTA CATÁLOGO</b> - PASTA CATÁLOGO, COM 50 PLÁSTICOS; COM VISOR FRONTAL; FORMATO A4; TAMANHO APROXIMADO 245MMX335MMX20MM.	UN	500	23,77	11.885,00
149	<b>PASTA COM CANALETA</b> - PASTA CANALETA A4; PACOTE COM 10 PASTAS; MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO DE 0,1MM DE ESPESSURA; TAMANHO 31X22,3CM; NAS CORES FUME, CRISTAL, AZUL, VERMELHO, AMARELO E VERDE, A SER DEFINIDA NO PEDIDO.	PCT	30	42,06	1.261,80
150	<b>PASTA L</b> - PACOTE COM 10 PASTAS PLÁSTICAS L; A4 310X220MM; CORES VARIADAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE ALTA DURABILIDADE; MATERIAL RESISTENTE; ABERTURA EM L.	PCT	50	9,46	473,00
151	<b>PASTA OFÍCIO</b> - PASTA GRAMPO TRILHO PAPEL OFÍCIO; PACOTE COM 20 UNIDADES; MATERIAL CARTÃO DUPLEX; PARA FOLHA DE TAMANHO OFÍCIO; DIMENSÕES 34X23CM; ESPESSURA 0MM; CORES DIVERSAS.	PCT	30	40,19	1.205,70
152	<b>PASTA POLIONDA 20MM</b> - PASTA POLIONDA LOMBADA 20 MM - POLIPROPILENO CORRUGADO, COR SÓLIDA - COM ABA E ELÁSTICO - MINIMO 245 X 335 MM - CORES VARIADAS.	UN	500	4,21	2.105,00
153	<b>PASTA POLIONDA 55MM</b> - PASTA POLIONDA LOMBADA 55 MM - POLIPROPILENO CORRUGADO, COR SÓLIDA - COM ABA E ELÁSTICO - dimensões minimas 24 5 X 335 MM - CORES VARIADAS.	PCT	600	6,52	3.912,00
154	<b>PASTA SANFONADA</b> - PASTA SANFONADA ORGANIZADORA A4; 325X230MM; 12 DIVISÓRIAS COLORIDAS, COR TARNSPARENTE; FABRICADA EM POLIPROPILENO ATÓXICO; IMPERMEÁVEL E RECICLÁVEL; COR TRANSPARENTE, PRETO, FUME, AZUL, ROSA, ROXO, A SER DEFINIDA NO PEDIDO.	UN	20	28,40	568,00
155	<b>PASTA SUSPENSA</b> - PASTA SUSPENSA MARMORIZADA; PLASTIFICADA; HASTE METAL; CAIXA COM 25 UNIDADES; TAMANHO 36X24CM; ESPESSURA 2CM.	CX	50	77,46	3.873,00
156	<b>PERCEVEJO</b> - 9,5MM; CAIXA COM 100 UNIDADES; COLORIDO; MATERIAL METAL.	CX	25	7,52	188,00
157	<b>PILHA ALCALINA AA</b> - CAIXA COM 24 UNIDADES; PILHAS COMUNS DE ZINCO-CARBONO; COMPOSIÇÃO QUÍMICA DIÓXIDO DE MANGANÉS, ZINCO, HIDRÓXICO DE POTÁSSIO, GRAFITE E ÓXIDO DE ZINCO; DIMENSÃO DO PRODUTO 4,8X5,2X11,7CM; 280G; VOLTAGEM 1,5VOLTS.	CX	30	62,96	1.888,80
158	<b>PILHA ALCALINA AAA</b> - PILHA ALCALINA - AAA - C/24 UND.	CX	30	81,92	2.457,60
159	<b>PINCÉL ATOMICO</b> - MARCADOR PERMANENTE; TINTA À BASE DE ÁLCOOL; ESPESSURA DA LINHA 2,0, 4,5 E	CX	90	71,58	6.442,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

	8MM; PONTA DE POLIÉSTER; CAIXA COM 12; CORES PRETO, AZUL E VERMELHO. COR A SER DEFINIDA NO PEDIDO.				
160	<b>PISTOLA DE COLA QUENTE</b> - PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL GRANDE; POTÊNCIA DE 100W; TENSÃO BIVOLT (110/220V); BOTÃO; LIGA/DESLIGA; HASTE DE APOIO PARA FICAR EM PÉ; FREQUÊNCIA 50HZ/60HZ; PESO 0,335KG. CERTIFICADA PELO INMETRO.	UN	25	118,68	2.967,00
161	<b>PLACA DE ISOPOR</b> - FARDO COM 10 PLACAS; COMPLIMENTO 1METRO; LARGURA 0,50CM; ESPESSURAS 30MM.	UN	20	138,17	2.763,40
162	<b>PLACA EM EVA NEON</b> - EVA NAS CORES NEON; NAS CORES ROSA NEON, VERDE NEON, AMARELO NEON, LARANJA NEON; TAMANHO 40X60CM CADA FOLHA; MATERIAL EVA DE ALTA QUALIDADE, FLEXIVEL, MACIO E RESISTENTE.	UN	150	4,14	621,00
163	<b>PLACA EM EVA COM GLITTER</b> - PLACA DE EVA COM GLITTER; DIMENSÕES 40X48CMX1,5MM; ATÓXICO; PACOTE COM 10 PLACAS; CORES ROSA, PINK, LARANJA, MARROM, PRETO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, VERMELHO, AMARELO.	PCT	240,	71,53	17.167,20
164	<b>PLÁSTICOS A4 125MIC PLASTIFICAÇÃO QUENTE RESISTENTE</b> - PACOTE COM 100 UNIDADES; LARGURA: 37CM; COMPRIMENTO: 22CM; TIPO DE APLICAÇÃO: EM AQUECER; ESPESSURA DE 1MM; ACABAMENTO BRILHANTE.	PCT	50	89,96	4.498,00
165	<b>PÓ DE SERRAGEM COLORIDA</b> - PACOTE MÍNIMO 70 GR; NAS CORES AZUL, ROSA, AMARELO, LARANJA, VERDE BANDEIRA, VERDE LIMÃO, VERMELHO, PRETO, BRANCO E ROXO, A SER DEFINIDA NO PEDIDO.	PCT	100	3,28	328,00
166	<b>PONTA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO</b> - CAIXA COM 12 UNIDADES; PONTA SINTÉTICA COM ESPESSURA DE TRAÇO DE 2MM PARA ESCRITA PRECISA; LAVÁVEL; FACILITANDO A LIMPEZA EM SUPERFÍCIES; ALTURA 2CM; PESO 2GR.	CX	150	31,64	4.746,00
167	<b>PORTA CANETA ORGANIZADOR DE MESA ESCRITÓRIO</b> - COM 5 DIVISÓRIAS; EM METAL ARAMADO; NA COR PRETA; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 11CM, LARGURA 20CM, ALTURA 10CM.	UN	45	22,93	1.031,85
168	<b>PRANCHETA ACRÍLICA</b> - PRANCHETA TAMANHO A4 ACRÍLICA; COLORIDA; COM PREDEDOR; DIMENSÕES APROXIMADAS 34CMX24CMX3MM; PESO 300GR; NAS CORES AZUL, AMARELA, BRANCA, FUME, PRETO, LARANJA E VERDE, A SER DEFINIDA NO PEDIDO.	UN	105	10,88	1.142,40
169	<b>PRATO DE PAPELÃO Nº 03</b> - PACOTE COM 100 UNIDADES; LISO; 18CM DE DIÂMETRO; BIODEGRADÁVEIS.	PCT	100	22,30	2.230,00
170	<b>PRENDEDOR DE PAPEL BORBOLETA 32MM</b> - CLIPS DE PAPEL TIPO PRENDEDOR; TAMANHO 32MM; POTE COM 24 PEÇAS DE METAL COLORIDOS.	POTE	05	22,21	111,05
171	<b>PRENDEDOR DE PAPEL BORBOLETA 41MM</b> - CLIPS DE PAPEL TIPO PRENDEDOR; TAMANHO 41MM; POTE COM 24 PEÇAS DE METAL COLORIDOS.	POTE	05	27,27	136,35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

172	<b>PRENDEDOR DE PAPEL BORBOLETA 51 MM - CLIPS</b> DE PAPEL TIPO PRENDEDOR; TAMANHO 51MM; POTE COM 12 PEÇAS DE METAL COLORIDOS.	POTE	10	23,44	234,40
173	<b>PROTETOR PARA DIÁRIO DE CLASSE - CAPA PLÁSTICA</b> PARA DIÁRIO DE CLASSE; MEDINDO 254X322MM; TRANSPARENTE.	UN	1.500	5,48	8.220,00
174	<b>REFIL DE TINTA PARA QUADRO BRANCO - TINTA</b> ESPECIAL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO DE TODAS AS MARCAS E MODELOS, TINTA QUE NÃO MANCHA O QUADRO, DE FÁCIL REMOÇÃO, CORES FORTES E VIVAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO, FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS, RENDIMENTO DE ATÉ 200 RECARGAS POR LITRO, NAS CORES VIOLETA, VERDE E LARANJA, FRASCO COM 1 LITRO. <b>AMOSTRA</b>	FR	90	131,28	11.815,20
175	<b>REFIL PARA APAGADOR DE QUADRO BRANCO - REFIL</b> FELTRO; COM FITA DUPLA FACE; DIMENSÕES 5CMX15CM; CAIXA COM 03 UNIDADES.	CX	100	17,11	1.711,00
176	<b>REGISTRADOR A/Z - LOMBO ESTREITO - PASTA</b> REGISTRADOR AZ TIGRADA OFÍCIO 50MM; LOMBO ESTREITO; COR CINZA ESCURO; DESING LISO; COMPOSIÇÃO/MATERIAL PAPELÃO PLASTIFICADO; VISOR EM PVC CRISTAL COM ETIQUETA; ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA.	UN	500	10,67	5.335,00
177	<b>REGISTRADOR A/Z - LOMBO LARGO - REGISTRADOR</b> A/Z - LOMBO LARGO 8 CM- COM MECANISMO NIQUELADO - FORMATO OFÍCIO.	UN	100	17,29	1.729,00
178	<b>RÉGUA - DE 1 METRO - MDF NATURAL; COM ESCALA</b> MILIMÉTRICA.	UN	50	13,33	666,50
179	<b>RÉGUA DE 30CM - TRANSPARENTE 30CM; PACOTE</b> COM 10 UNIDADES; PLÁSTICO RESISTENTE.	PCT	130	11,35	1.475,50
180	<b>ROLO DE TNT - LARGURA 1,40 X 50 M - GRAMATURA</b> MINIMA 45 G/M <sup>2</sup> - TECIDO TIPO TNT, 100% PLIURETANO - CORES VARIADAS	UN	110	50,79	5.586,90
181	<b>TELA PARA PINTURA - KIT DE 10 UNIDADES; TELAS</b> 20X30CM PARA PINTURA; EM PINUS E TECIDO DE ALGODÃO.	KIT	500	60,92	30.460,00
182	<b>TESOURA DE PICOTAR - TESOURA DE PICOTAR ZIG</b> ZAG; AÇO INOX; COMPRIMENTO MÍNIMO 22 CM; PONTA RETA, MARCA PRÉ-APROVADA: MUNDIAL / BRW. <b>AMOSTRA</b>	UN	10	57,18	571,80
183	<b>TESOURA ESCOLAR - CABO PLÁSTICO PRETO; CAIXA</b> COM 24 UNIDADES; CABO ERGONÔMICO; LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL PARA CORTES PRECISOS; PONTA ARREDONDADA; COMPRIMENTO 13 CM. CERTIFICADA PELO INMETRO.MARCA PRÉ- APROVADA: MASTERPRINT / LEO LEO. <b>AMOSTRA</b>	CX	100	59,83	5.983,00
184	<b>TESOURA PARA TECIDO - TESOURA MULTIUSO EASY</b> CUT16N- 8½"; CORTE FACIL; LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL AFIADAS E CABO PLÁSTICO CONFORTE; 21CM DE COMPRIMENTO; 6,1CM LARGURA; LEVE, PRÁTICA E PRONTA; PONTA FINA; CORTE RETO. <b>AMOSTRA</b>	UN	150	21,32	3.198,00
185	<b>TINTA DIMENSIONAL ACRÍLICA 3D - ACABAMENTO</b> BRILHANTE; VOLUME LÍQUIDO MÍNIMO 35ML; TIPO DE EMBALAGEM TUBO; SUPERFÍCIES	TB	120	7,94	952,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

	RECOMENDADAS METAL, PAPEL, PAPELÃO, PLÁSTICO, VIDRO; À PROVA D'ÁGUA; NAS CORES VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, PINK, ROXO, BRANCO, PRETO, OURO, PRATA, A SER DEFINIDA NO PEDIDO. CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA PRÉ-APROVADA: ACRILEX / CORFIX. <b>AMOSTRA</b>				
186	<b>TINTA GUACHE</b> - TUBO COM 250ML; CERTIFICADO PELO INMETRO. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA, CERÂMICA E EVA; MODELO TÊMPERA; NAS CORES AZUL, AZUL TURQUESA, AZUL CELESTE, AMARELO, VERMELHO, VERDE FOLHA, VERDE BANDEIRA, VIOLETA, LARANJA, BRANCO, PRETO, MARROM, ROSA, AMARELO BEGE, MAGENTA, VINHO, A SER DEFINIDA NO PEDIDO. MARCA PRÉ-APROVADA: ACRILEX / FABER CASTELL / RADEX / MARIPEL. <b>AMOSTRA</b>	TB	850	9,22	7.837,00
187	<b>TINTA ESMALTE VITRAL BRILHANTE</b> - VOLUME DA UNIDADE 37ML; EMBALAGEM PLÁSTICA; ACABAMENTO BRILHANTE; À PROVA D'ÁGUA; NAS CORES VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, PINK, ROXO, BRANCO, PRETO, OURO, PRATA, A SER DEFINIDA NO PEDIDO. CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA PRÉ-APROVADA: ACRILEX. <b>AMOSTRA</b>	UN	130	9,23	1.199,90
188	<b>TINTA PARA ARTESANATO</b> - TINTA PARA ARTESANATO - PVA ACRÍLICO - 37 ML - COMPOSIÇÃO: A BASE DE RESINA ACRÍLICA, SOLÚVEL EM ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA - ATÓXICA – COR A DEFINIR NO PEDIDO. MARCA PRÉ APROVADA: ACRILEX. <b>AMOSTRA</b>	UN	300	4,27	1.281,00
189	<b>TINTA PARA TECIDO</b> - TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML - COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, CONSERVANTES - SOLÚVEL EM ÁGUA - PRONTA PARA USO - ATÓXICA - CORES VARIADAS. <b>AMOSTRA</b>	UN	360	5,42	1.951,20
190	<b>TINTA PARA CARIMBEIRA</b> - TINTA P/ CARIMBEIRA (AUTO-ENTINTADORES), DE ALTA QUALIDADE, COR PRETA, MÍNIMO 30 A 45 ML, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA.	UN	20	12,85	257,00
191	<b>TINTA PARA RECARGA DE PINCEL DE QUADRO BRANCO</b> - PARA RECARGA DE PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500 ML - COR A DEFINIR REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO E QUADRO DE VIDRO - TINTA LÍQUIDA A BASE DE ÁLCOOL - COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS - ATÓXICO - NÃO MANCHA OS QUADROS - FÁCIL REMOÇÃO - COR ES FORTES E VIVAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO - FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS. EMBALAGEM DE 500 ML. <b>AMOSTRA</b>	UN	300	74,04	22.212,00
192	<b>TINTA SPRAY</b> - TINTA SPRAY METÁLICO SUPER COLOR; FRASCO DE 350ML; IDEAL PARA OBJETOS ARTESANIAS, FERRO, MADEIRA, CERÂMICA E METAIS; RENDIMENTO APROXIMADAMENTE 1,3M <sup>2</sup> A 1,6M <sup>2</sup> POR FRASCO; NAS CORES OURO, PRATA, BRONZE,	UN	90	36,06	3.245,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	AZUL, VERMELHO E VERDE, A SER DEFINIDA NO PEDIDO. CERTIFICADO PELO INMETRO.				
193	<b>TINTA PLÁSTICA PARA DESENHO ARTE ESCOLAR INFANTIL</b> - TINTA PLÁSTICA IDEAL PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES; ACABAMENTO BRILHANTE COM EFEITO PLASTIFICADO; PODE SER APLICADO COM PINCEL OU ESPONJA SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, ISOPOR, GESSO, MADEIRA E MDF; CAIXA COM CONTEÚDO LÍQUIDO DE 15ML POR POTE; CAIXA COM 6 CORES, PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL E DE SEGURANÇA; CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA PRÉ APROVADA: ACRILEX / RADEX. <b>AMOSTRA</b>	CX	50	17,93	896,50
194	<b>VERNIZ CRAQUELADOR</b> - SOLÚVEL EM ÁGUA; INDICADO PARA CRAQUELAR AS TINTAS ACRÍLICAS EM PEÇAS DE GESSO, MADEIRA, CERÂMICA, METAL, PAPELÃO; FRASCO COM 100ML. CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA PRÉ APROVADA: ACRILEX / CORFIX. <b>AMOSTRA</b>	UN	20	12,82	256,40
195	<b>VERNIZ VITRAL</b> - INCOLOR, ACABAMENTO FOSCO, SECAGEM RÁPIDA EM 2h, INDICADO PARA VIDRO, CERÂMICA, PORCELANA E FAIANÇA. FRASCO COM 100ML. CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA PRÉ APROVADA: ACRILEX / CORFIX. <b>AMOSTRA</b>	UN	20	23,35	467,00
196	<b>BORRACHA N° 40</b> - CAIXA COM 40 UNIDADES; NA COR BRANCA; FEITA DE MATERIAL DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO UMA REMOÇÃO LIMPA E SEM MANCHAS; IDEAL PARA APAGAR LÁPIS COMUM COM EFEITO E DURABILIDADE; LIVRE DE LÁTEX, GARANTINDO UMA OPÇÃO SEGURA; LIVRE DE PVC, RESPEITANDO AS NORMAS AMBIENTAIS; CERTIFICADO PELO INMETRO. FORMATO RETANGULAR; MEDIDAS: 6MMX2CMX3,1CM. MARCA PRÉ APROVADA: FABER CASTEL / MERCUR. <b>AMOSTRA</b>	CX	500	35,44	17.720,00
197	<b>CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA CAPA DURA</b> - 60 FOLHAS; TAMANHO 28X20CM; GRAMATURA 56G/M <sup>2</sup> ; UMA MATÉRIA; CAPA DURA, ÁREA PARA IDENTIFICAÇÃO E FOLHAS PAUTADAS; CORES DA CAPA: VERMELHO, AZUL, AMARELO E VERDE; PRODUTO CERTIFICADO FSC. MARCA PRÉ APROVADA: TILIBRA / FORONI / JANDAIA. <b>AMOSTRA</b>	UN	4.000	8,70	34.800,00
198	<b>COLA BASTÃO</b> - PARA PAPÉIS, CARTOLINAS, TECIDOS, FELTRO, FOTOS E ALGODÃO; COM TEMPO SUFICIENTE PARA REPOSITIONAR O OBJETO; EMBALAGEM COM TAMPA E TUBO HERMÉTICOS; PESO POR UNIDADE 4G (11X3X3CM); CAIXA/EMBALAGEM COM 5 UNIDADES; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MARCA PRÉ APROVADA: PRITT / TEKBOND/ ACRILEX / MERCUR / SCOT. <b>AMOSTRA</b>	CX	600	71,39	42.834,00
199	<b>FITA ADESIVA MARROM</b> - FITA DE EMPACOTAMENTO MARROM; KIT COM 4 UNIDADES; 48MMX50M; ALTA ADESIVIDADE; RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; SUPORTA IMPACTOS, PESO E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA; PROPORCIONA VEDAÇÃO CONFIÁVEL; FÁCIL APLICAÇÃO.	PCT	150	20,07	3.010,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

200	<b>FITA CREPE FITA CREPE 18MMX50M; PACOTE COM 6 UNIDADES; ALTO PODER DE FIXAÇÃO; APLICAÇÃO FÁCIL; CONFORMAÇÃO EFISCAZ EM SUPERFÍCIES IRREGULARES; DESENROLAMENTO SUAVE; REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS; FACILIDADE AO REMOVER; COR BRANCO; DESENHO LISO.</b>	PCT	1.000	22,52	22.520,00
201	<b>FITA ZEBRADA - SINALIZAÇÃO DE ÁREA; ROLO DE 200MX70MM; COR PRETO E AMARELO.</b>	UN	50	21,30	1.065,00

**11.6 - O valor global estimado para este registro de preços é de R\$ 1.274.662,49 (Um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos).**

**11.7 - No preço unitário do item, além do lucro, o fornecedor deverá contemplar todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.**

#### 12– APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

**12.1 - A especificação do material deverá estar de acordo com o solicitado neste Termo de Referência.**

**12.2 - A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostras do(s) produto(s) ofertado(s), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.**

**12.2.1 – A exigência de amostras é essencial para assegurar que os produtos oferecidos atendam às Especificações Técnicas estabelecidas e para evitar a aceitação de produtos de baixa qualidade que possam causar prejuízos à administração. As amostras servem para comprovar o desempenho e a qualidade dos produtos antes da sua aceitação.**

**12.2.2 – A indicação de marcas pré-aprovadas visa a celeridade do processo, uma vez que se referem a marcas amplamente reconhecidas pela sua alta qualidade e desempenho. Trata-se de marcas já utilizadas anteriormente por esta administração, as quais dispensam a necessidade de uma nova avaliação.**

**12.2.3 – A solicitação de amostras se encontra em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:**

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

**12.3 - A licitante convocada, ainda na fase de julgamento, deverá encaminhar AMOSTRA do produto, endereçada ao Setor de Licitações Contratos da Prefeitura de Fartura, situado à Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro, CEP: 18870-011. Não serão aceitos folders ou material ilustrativo em substituição a amostra.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

**12.4** – A análise das amostras será realizada por comissão formada por servidores da Administração Municipal.

**12.4.1** - A avaliação ocorrerá em data marcada, após o protocolo de todas as amostras na Prefeitura Municipal de Fartura, A/C Setor de Licitações e Contratos.

**12.4.2** - Em caso de pedido de esclarecimento à licitante por parte da comissão durante o prazo de avaliação da amostra, a licitante terá até 01 (um) dia útil para resposta, durante o qual será suspensa a contagem de tempo de avaliação da comissão.

**12.4.3** - A comissão poderá consultar sites para tirar dúvidas sobre amostras apresentadas.

**13.5** - Reprovada a amostra, serão convocados sucessivamente os licitantes em melhor classificação, para, no mesmo prazo, apresentar amostra do seu produto.

**12.6** - O laudo final será assinado pelos membros componentes da comissão para tal função e divulgado no site [www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br) na aba Licitações e/ou na plataforma BLL através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**12.7** - A amostra da licitante vencedora ficará em poder da Comissão para comprovação do produto no ato da entrega, se esta julgar necessário.

**12.8**- Quanto a exigência de amostra, esta ainda se dará na fase de julgamento, considerando o artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe do momento da apresentação da amostra.

**12.9** - Os itens que deverão ser apresentadas amostras, caso o licitante não tenha apresentado proposta de preços com uma das marcas pré aprovadas pela administração, são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
1	<b>ADAPTADOR PARA LÁPIS</b> - KIT COM 3 ADAPTADORES ESCRITA APOIO DE DEDOS SEGURA LÁPIS; SUPORTE ADAPTADOR STETRO ERGONÔMICO DE SILICONE PARA APRENDER ESCREVER CORRETAMENTE; AUMENTAR A COORDENAÇÃO MOTORA FINA E A PEGA DO LÁPIS; CORES AZUL, VERDE, LARANJA; MODELO DOIS DEDOS DE APOIO; 100% SILICONE PREMIUM DE ALTA QUALIDADE; PRODUTO NÃO TÓXICO; DIMENSÕES 5 X4X1CM; 20 G. <b>AMOSTRA</b>	KIT
10	<b>APAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE DE PLÁSTICO</b> - FELTRO DE 2MM DE ESPESSURA; DESIGN MAGNÉTICO; COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR DOIS MARCADORES. <b>AMOSTRA</b>	UN
11	<b>APONTADOR COM DEPÓSITO</b> - CAIXA NO MÍNIMO COM 24 UNIDADES DE APONTADOR COM DEPÓSITO; LÂMINA DE AÇO PARA MAIOR DURABILIDADE; FORMATO RETANGULAR; FEITO DE PLÁSTICO RESISTENTE; COM UM ÚNICO FURO; 6.0CM DE COMPRIMENTO,2.3CM DE LARGURA, 1.6 CM DE PROFUNDIDADE, PESO APROXIMADO 10GR. CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA PRÉ-APROVADA: FABER-CASTELL / LEO E LEO / TRIS. <b>AMOSTRA</b>	UN
12	<b>APONTADOR SIMPLES</b> - APONTADOR SIMPLES SEM DEPÓSITO - EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 24 UN - COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA DE AÇO CARBONO - ATÓXICO E NÃO PERCÍVEL - SEGURADO PELO INMETRO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Bic / Tris / Leo Leo / Cis. <b>AMOSTRA</b>	CX
13	<b>AQUARELA</b> - AQUARELAS EM PASTILHAS; 12 PASTILHAS DE CORES; SOLÚVEIS EM ÁGUA, ESTOJO PLÁSTICO COM PINCEL; CORES MISCÍVEIS COM ÓTIMO EFEITO DE LUZ, SOMBRA E TRANSPARÊNCIA. 35GR CAIXA COM 12 UNIDADES. CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA PRÉ-APROVADA: CIS / LEOLEO / ACRILEX/TRIS. <b>AMOSTRA</b>	UN
16	<b>BALÃO Nº 09</b> - BALÃO LISO; DIMENSÕES 09 POLEGADAS; TAMANHO APROXIMADO 23CM; PACOTE COM 50 UNIDADES; FABRICADO EM LATEX NATURAL; BRILHO INTENSO E DURADOURO; NÃO SOFRE DEFORMIDADE QUANDO INFLADO; NÃO SOLTA TINTA; NAS	PCT



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

	<p>CORES AMARELO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, ROSA, LARANJA, BRANCO, PRETO, ROXO, VERMELHO; AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO. FORMA DO BALÃO REDONDO. CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA PRÉ-APROVADA: SÃO ROQUE.</p> <p><b>AMOSTRA</b></p>	
17	<p><b>BALÃO Nº 09 CINTILANTE/METÁLICO</b> - BALÃO BEXIGA LÁTEX DE BORRACHA NATURAL METALIZADO; 09 POLEGADAS; FEITO DE LATEX DE ALTA QUALIDADE; FORMATO REDONDO; PACOTE COM 25 UNIDADES; CORES AZUL, CHUMBO, COBRE, DOURADO, MARSALA, OURO, PRATA, PRETO, ROSA, ROSE GOLD, ROXO, VERDE, VERMELHO. AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO. CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA PRÉ-APROVADA: SÃO ROQUE. <b>AMOSTRA</b></p>	PCT
18	<p><b>BALÃO Nº 7</b> BALÃO LISO; DIMENSÕES 07 POLEGADAS; PACOTE COM 50 UNIDADES; FABRICADO EM LATEX NATURAL; BRILHO INTENSO E DURADOURO; NÃO SOFRE DEFORMIDADE QUANDO INFLADO; NÃO SOLTA TINTA; NAS CORES AMARELO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO VERDE CLARO, ROSA, LARANJA, BRANCO, PRETO, ROXO, VERMELHO; AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO. FORMA DO BALÃO REDONDO. CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA PRÉ-APROVADA: SÃO ROQUE.</p> <p><b>AMOSTRA</b></p>	PCT
21	<p><b>BLOCO PARA RECADÔ</b> - ADESIVO - PCT C/ 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA; CORES NEON – ROSA, LARANJA, VERDE, AMARELO - COMPOSIÇÃO: PAPEL E ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONAL - MEDINDO 50 X 38 MM. <b>AMOSTRA</b></p>	PCT
24	<p><b>BOLSINHA ESCOLAR PARA LÁPIS</b> - ESTOJO ESCOLAR DE NAYLON COM COSTURA REFORÇADA; COM 3 DIVISÓRIAS E 3 ZIPER; MEDIDAS APROXIMADAS 22CMX14CMX8CM; NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHO, PRETO</p> <p><b>AMOSTRA</b></p>	UN
25	<p><b>CADERNO BROCHURA</b> - BROCHURA CAPA FLEXIVEL, FOLHAS PAUTADAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 14CMX20CM, GRAMATURA 56g/m<sup>2</sup>, 48 FOLHAS; PACOTE COM 20 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: TILIBRA / FORONI / JANDAIA. <b>AMOSTRA</b></p>	PCT
26	<p><b>CADERNO BROCHURA CAPA DURA</b> - BROCHURA, CAPA DURA COSTURADO, FRONTISPÍCIO PADRÃO, 48 FOLHAS, FORMATO 140MMX200MM, FOLHAS PAUTADAS, CAPA E CONTRACAPA PAPELÃO (750g/m<sup>2</sup>) E REVESTIMENTO PAPEL COUCHÉ (120g/m<sup>2</sup>), FOLHAS INTERNAS 56g/m<sup>2</sup>, GUARDA KRAFT (110g/m<sup>2</sup>); PACOTE COM 20 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: TILIBRA / FORONI / JANDAIA. <b>AMOSTRA</b></p>	PCT
27	<p><b>CADERNO BROCHURÃO CAPA FLEXÍVEL</b> - BROCHURÃO CAPA FLEXÍVEL, FOLHAS PAUTADAS, FORMATO 200MMX275MM, GRAMATURA 56g/m<sup>2</sup>, 60 FOLHAS; MARCA PRÉ-APROVADA: TILIBRA / FORONI / JANDAIA. <b>AMOSTRA</b></p>	UN
28	<p><b>CADERNO DE DESENHO GRANDE</b> - CADERNO DE CARTOGRAFIA FLEXÍVEL; PACOTE COM 10 UNIDADES; COM 48 FOLHAS BRANCAS BASIC ART SORTIDO 00430; CAPA FLEXÍVEL; SEM ESCALA MILIMÉTRICA; TAMANHO 27,5X20CM (GRANDE); COMPOSIÇÕES PAPEL, CARTINADO, ALUMÍNIO; GRAMATURA 56G/M<sup>2</sup>; CORES SORTIDAS; SEM SEDA. MARCA PRÉ-APROVADA: TILIBRA / FORONI / JANDAIA. <b>AMOSTRA</b></p>	PCT
29	<p><b>CADERNO UNIVERSITÁRIO</b> - CADERNOS DE CAPA DURA ESPIRAL; UMA MATÉRIA; FOLHAS PAUTADAS; GRAMATURA DAS FOLHAS 56G/M<sup>2</sup>; 80 FOLHAS; CAPAS DIVERSAS E SORTIDAS; PARTE INTERNA DA CAPA NÃO DECORADA.</p> <p>MARCA PRÉ-APROVADA: TILIBRA / FORONI / JANDAIA. <b>AMOSTRA</b></p>	UN
33	<p><b>CANETA ESFEROGRAFICA</b> - CANETA ESFEROGRAFICA BOLIGRAFO CRISTAL - CAIXA C/50 UN CORES PRETA, VERMELHA, AZUL E VERDE - FORMATO S EXTAVADO - COR INTENSA E SECAGEM RÁPIDA - COMPOSIÇÃO: RESINA S TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO - PONTA MÉDIA 1,0 MM - COM FURO DE VENTILAÇÃO E TAMPA VENTILADA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Bic / Faber-Castell / Compactor / Cis. <b>AMOSTRA</b></p>	CX
34	<p><b>CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES JUMBO</b> - (PARA MÃOS PEQUENAS) - PONTA GROSSA E RESISTENTE - TAMPA ANTIAFIXIANTE - ATÓXICO - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES - CORES VIVAS - SEGURADO PELO INMETRO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Tilibra / Compactor / Bic. <b>AMOSTRA</b></p>	CX



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

35	<b>CANETA MARCA TEXTO</b> - DIVERSAS CORES - CAIXA C/12 UN - ATÓXICO - PONTA DE 4 MM - SEGURADO PELO INMETRO. MARCA PRÉ-APROVADA: FABER-CASTELL / STABILO / PILOT / CIS <b>AMOSTRA</b>	CX
36	<b>CANETA PARA TECIDO</b> MATERIAL DO CORPO PLÁSTICO; PONTA CÔNICA; TINTA À BASE DE ÁGUA; ESPESSURA DO TRAÇO 2MM; À PROVA D'ÁGUA; ALTURA 15CM; DIÂMETRO 1,5CM; PESO 100GR. MARCA PRÉ-APROVADA: ACRILEX <b>AMOSTRA</b>	UN
48	<b>COLA BRANCA 1KG</b> - LAVÁVEL - ATÓXICA - FÓRMULA A BASE DE ÁGUA E PVA- COM ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL - COMPOSIÇÃO QUÍMICA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Pritt / Faber-Castell / Kaz. <b>AMOSTRA</b>	UN
49	<b>COLA 35GRS</b> - COLA LÍQUIDA; COR BRANCA; COMPATIVEL: PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA, TECID; TUBO COM 35GR CAIXACOM 12 UNIDADES. CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA PRÉ-APROVADA: PRITT / FABER-CASTELL / KAZ. <b>AMOSTRA</b>	CX
52	<b>CORRETIVO EM FITA</b> - FITA CORRETIVA; CORRETOR EM SECO; EMBALAGEM COM TAMPA; 5MMX10M (MÍNIMO); ALTA QUALIDADE; FÁCIL DE APLICAR E MANUSEAR; NÃO TÓXICO E SEGURO PARA CRIANÇAS; CAIXA COM 06 UNIDADES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA PRÉ-APROVADA: MERCUR / TILIBRA / BIC / FABER CASTELL / CIS. <b>AMOSTRA</b>	CX
98	<b>GELÉIA DE BRINCAR</b> - CAIXA COM 24 POTES; EMBALAGEM CONTENDO 110G DE MASSA GELATINOSA; PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO 100% ATÓXICO; CORES SORTIDAS. MARCA PRÉ-APROVADA: AMOEBA / ACRILEX. <b>AMOSTRA</b>	CX
101	<b>GIZ DE CERA CURTO JUMBO</b> - GIZ DE CERA MOD. JUMBO CURTO - CAIXA C/15 CORES (IDEAL PARA USO DA PRÉ-ESCOLA) - FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADE - PERFEITA COBERTURA - TRAÇO MACIO - ATÓXICO - CORES VIVAS. MARCA PRÉ – APROVADA: FABER-CASTELL / ACRILEX / TILIBRA. <b>AMOSTRA</b>	UN
102	<b>GIZ PASTEL A ÓLEO</b> - GIZ PASTEL A ÓLEO, CX 12 CORES VIVAS E MESCLÁVEIS ENTRE SI, FORMATO BASTÃO CILÍNDRICO, ATÓXICO. RECOMENDADO PARA SUPERFÍCIES COMO PAPEL, TELAS E PAPEL CARTÃO. MARCA PRÉ-APROVADA: PENTEL / FABER CASTELL. <b>AMOSTRA</b>	CX
110	<b>KIT PINCEL PARA QUADRO BRANCO</b> - KIT COM 4 MARCADORES PARA QUADRO BRANCO; ESPESSURA MÍNIMA DO TRAÇO 2 MM, NAS CORES PRETO, AZUL, VERMELHO, VERDE, PONTA MACIA DE POLIÉSTER. TINTA QUE APAGA FACILMENTE SEM PROVOCAR MANCHAS; RECARREGÁVEL COM REFIL ESPECÍFICO. MARCA PRÉ-APROVADA: PILLOT / BIC / COMPACTOR. <b>AMOSTRA</b>	KIT
114	<b>LÁPIS DE COR JUMBO+APONTADOR</b> - LÁPIS DE COR 12 CORES JUMBO BIG TRIANGULAR; CAIXA COM 12 CORES MAIS APONTADOR; CORES VIVAS E INTENSAS; FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO; ACOMPANHA APONTADOR; MADEIRA DE REFLORESTAMENTO; CARGA INERTE DE CERAS GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA; CERTIFICADO PELO INMETRO. ATÓXICOS. MARCA PRÉ-APROVADA: FABER-CASTELL / ACRILEX / TILIBRA / BIC. <b>AMOSTRA</b>	CX
115	<b>LÁPIS DE COR+APONTADOR</b> - LÁPIS DE COR TRIANGULAR; CAIXA COM 12 LÁPIS 4MM HB CORES MAIS APONTADOR; CORPO TRIANGULAR; PONTA DE 4MM PARA TRAÇOS MAIS INTENSOS; 12 CORES VIVAS; ACOMPANHA APONTADOR; PESO 0,85G. ATÓXICOS. CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA PRÉ-APROVADA: FABER-CASTELL / ACRILEX / TILIBRA / BIC. <b>AMOSTRA</b>	CX
116	<b>LÁPIS GRAFITE Nº 2</b> - CAIXA COM 144 LÁPIS PRETO; NÚMERO 2; GRAFITE DE GRADUAÇÃO 2B; IDEAL PARA ESCRITA E DESENHOS NÍTIDOS; EXCELENTE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PARA USO PROLONGADO; DESIGN SEXTAVADO; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE QUE ATENDERÁ TODAS AS NECESSIDADES DE ESCRITA E DESENHO. CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA PRÉ-APROVADA: FABER-CASTELL / BIC / TRIS / LEO LEO. <b>AMOSTRA</b>	CX
118	<b>LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO</b> - LIMPADOR DE QUADRO BRANCO SPRAY; FRASCO COM 60ML; FÁCIL APLICAÇÃO; LIMPEZA EFICIENTE; CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA PRÉ-APROVADA: SOUZA / RADEX. <b>AMOSTRA</b>	UN
122	<b>MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL</b> - CANETA COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL; CAIXA COM 12 CANETAS; PONTA REDONDA, ESPESSURA DO TRAÇO 2MM ;14,5CM DE ALTURA, 2CM DE DIÂMETRO; 70g DE PESO; NA <b>COR AZUL</b> , CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA PRÉ-APROVADA: PILLOT / BIC / FABER-CASTELL. <b>AMOSTRA</b>	CX



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

123	<b>MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR LARANJA</b> - CANETA COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL; CAIXA COM 12 CANETAS PONTA REDONDA, ESPESSURA DO TRAÇO 2MM, 14,5CM DE ALTURA, 2CM DE DIÂMETRO, 70g DE PESO, NA <b>COR LARANJA</b> . CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA PRÉ-APROVADA: PILLOT / BIC / FABER-CASTELL. <b>AMOSTRA</b>	CX
124	<b>MARCADOR PARA QUADRO BRANCO</b> - CANETA COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL; CAIXA COM 12 CANETAS; PONTA REDONDA; ESPESSURA DO TRAÇO 2MM; 14,5CM DE ALTURA, 2CM DE DIÂMETRO; 70g DE PESO; NA <b>COR PRETA</b> . CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA PRÉ-APROVADA: PILLOT / BIC / FABER-CASTELL. <b>AMOSTRA</b>	CX
125	<b>MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERDE</b> - CANETA COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL; CAIXA COM 12 CANETAS; PONTA REDONDA; ESPESSURA DO TRAÇO 2MM; 14,5CM DE ALTURA; 2CM DE DIÂMETRO; 70g DE PESO; NA <b>COR VERDE</b> . CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA PRÉ-APROVADA: PILLOT / BIC / FABER-CASTELL. <b>AMOSTRA</b>	CX
126	<b>MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO</b> - CANETA COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL; CAIXA COM 12 CANETAS; PONTA REDONDA; ESPESSURA DO TRAÇO 2MM; 14,5CM DE ALTURA, 2CM DE DIÂMETRO; 70g DE PESO, NA <b>COR VERMELHO</b> . CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA PRÉ-APROVADA: PILLOT / BIC / FABER-CASTELL. <b>AMOSTRA</b>	CX
127	<b>MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR ROXO</b> - CANETA COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL; CAIXA COM 12 CANETAS; PONTA REDONDA; ESPESSURA DO TRAÇO 2MM; 14,5CM DE ALTURA; 2CM DE DIÂMETRO; 70g DE PESO; NA <b>COR ROXO</b> . CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA PRÉ-APROVADA: PILLOT / BIC / FABER-CASTELL. <b>AMOSTRA</b>	CX
128	<b>MASSA DE MODELAR</b> - MASSINHA À BASE DE AMIDO, SUPER MACIA, CORES VIVAS, NÃO RESSECA E NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, PRODUTO QUÍMICO CLASSIFICADO COMO NÃO PERIGOSO DE ACORDO COM ABNT NBR 14725-2, POTE DE 500g. NAS CORES: AZUL, VERMELHO, ROSA, VERDE, LARANJA, AMARELO, ROXO. A COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO. CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA PRÉ-APROVADA: ACRILEX, PLAY-DOH (HASBRO). <b>AMOSTRA</b>	CX
174	<b>REFIL DE TINTA PARA QUADRO BRANCO</b> - TINTA ESPECIAL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO DE TODAS AS MARCAS E MODELOS, TINTA QUE NÃO MANCHA O QUADRO, DE FÁCIL REMOÇÃO, CORES FORTES E VIVAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO, FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS, RENDIMENTO DE ATÉ 200 RECARGAS POR LITRO, NAS CORES VIOLETA, VERDE E LARANJA, FRASCO COM 1 LITRO. <b>AMOSTRA</b>	FR
182	<b>TESOURA DE PICOTAR</b> - TESOURA DE PICOTAR ZIG ZAG; AÇO INOX; COMPRIMENTO MÍNIMO 22 CM; PONTA RETA, MARCA PRÉ-APROVADA: MUNDIAL / BRW. <b>AMOSTRA</b>	UN
183	<b>TESOURA ESCOLAR</b> - CABO PLÁSTICO PRETO; CAIXA COM 24 UNIDADES; CABO ERGONÔMICO; LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL PARA CORTES PRECISOS; PONTA ARREDONDADA; COMPRIMENTO 13 CM. CERTIFICADA PELO INMETRO. MARCA PRÉ-APROVADA: MASTERPRINT / LEO LEO. <b>AMOSTRA</b>	CX
184	<b>TESOURA PARA TECIDO</b> - TESOURA MULTIUSO EASY CUT16N- 8½"; CORTE FACIL; LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL AFIADAS E CABO PLÁSTICO CONFORTÁVEL; 21CM DE COMPRIMENTO; 6,1CM LARGURA; LEVE, PRÁTICA E PRONTA; PONTA FINA; CORTE RETO. <b>AMOSTRA</b>	UN
185	<b>TINTA DIMENSIONAL ACRÍLICA 3D</b> - ACABAMENTO BRILHANTE; VOLUME LÍQUIDO MÍNIMO 35ML; TIPO DE EMBALAGEM TUBO; SUPERFÍCIES RECOMENDADAS METAL, PAPEL, PAPELÃO, PLÁSTICO, VIDRO; À PROVA D'ÁGUA; NAS CORES VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, PINK, ROXO, BRANCO, PRETO, OURO, PRATA, A SER DEFINIDA NO PEDIDO. CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA PRÉ-APROVADA: ACRILEX / CORFIX. <b>AMOSTRA</b>	TB
186	<b>TINTA GUACHE</b> - TUBO COM 250ML; CERTIFICADO PELO INMETRO. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA, CERÂMICA E EVA; MODELO TÊMPERA; NAS CORES AZUL, AZUL TURQUESA, AZUL CELESTE, AMARELO, VERMELHO, VERDE FOLHA, VERDE BANDEIRA, VIOLETA, LARANJA, BRANCO, PRETO, MARROM, ROSA, AMARELO BEGE, MAGENTA, VINHO, A SER DEFINIDA NO PEDIDO. MARCA PRÉ-APROVADA: ACRILEX / FABER CASTELL / RADEX / MARIPEL. <b>AMOSTRA</b>	TB



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

187	<b>TINTA ESMALTE VITRAL BRILHANTE</b> - VOLUME DA UNIDADE 37ML; EMBALAGEM PLÁSTICA; ACABAMENTO BRILHANTE; À PROVA D'ÁGUA; NAS CORES VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, PINK, ROXO, BRANCO, PRETO, OURO, PRATA, A SER DEFINIDA NO PEDIDO. CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA PRÉ-APROVADA: ACRILEX. <b>AMOSTRA</b>	UN
188	<b>TINTA PARA ARTESANATO</b> - TINTA PARA ARTESANATO - PVA ACRÍLICO - 37 ML - COMPOSIÇÃO: A BASE DE RESINA ACRÍLICA, SOLÚVEL EM ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA - ATÓXICA – COR A DEFINIR NO PEDIDO. MARCA PRÉ APROVADA: ACRILEX. <b>AMOSTRA</b>	UN
189	<b>TINTA PARA TECIDO</b> - TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML - COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, CONSERVANTES - SOLÚVEL EM ÁGUA - PRONTA PARA USO - ATÓXICA - CORES VARIADAS. <b>AMOSTRA</b>	IN
190	<b>TINTA PARA CARIMBEIRA</b> - TINTA P/ CARIMBEIRA (AUTO-ENTINTADORES), DE ALTA QUALIDADE, COR PRETA, MÍNIMO 30 A 45 ML, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA.	UN
191	<b>TINTA PARA RECARGA DE PINCEL DE QUADRO BRANCO</b> - PARA RECARGA DE PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500 ML - COR A DEFINIR REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO E QUADRO DE VIDRO - TINTA LÍQUIDA A BASE DE ÁLCOL - COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS - ATÓXICO - NÃO MANCHA OS QUADROS - FÁCIL REMOÇÃO - COR ES FORTES E VIVAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO - FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS. EMBALAGEM DE 500 ML. <b>AMOSTRA</b>	UN
193	<b>TINTA PLÁSTICA PARA DESENHO ARTE ESCOLAR INFANTIL</b> - TINTA PLÁSTICA IDEAL PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES; ACABAMENTO BRILHANTE COM EFEITO PLASTIFICADO; PODE SER APLICADO COM PINCEL OU ESPONJA SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, ISOPOR, GESSO, MADEIRA E MDF; CAIXA COM CONTEÚDO LÍQUIDO DE 15ML POR POTE; CAIXA COM 6 CORES, PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL E DE SEGURANÇA; CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA PRÉ APROVADA: ACRILEX / RADEX. <b>AMOSTRA</b>	CX
194	<b>VERNIZ CRAQUELADOR</b> - SOLÚVEL EM ÁGUA; INDICADO PARA CRAQUELAR AS TINTAS ACRÍLICAS EM PEÇAS DE GESSO, MADEIRA, CERÂMICA, METAL, PAPELÃO; FRASCO COM 100ML. CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA PRÉ APROVADA: ACRILEX / CORFIX. <b>AMOSTRA</b>	UN
195	<b>VERNIZ VITRAL</b> - INCOLOR, ACABAMENTO FOSCO, SECAGEM RÁPIDA EM 2h, INDICADO PARA VIDRO, CERÂMICA, PORCELANA E FAIANÇA. FRASCO COM 100ML. CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA PRÉ APROVADA: ACRILEX / CORFIX. <b>AMOSTRA</b>	UN
196	<b>BORRACHA N° 40</b> - CAIXA COM 40 UNIDADES; NA COR BRANCA; FEITA DE MATERIAL DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO UMA REMOÇÃO LIMPA E SEM MANCHAS; IDEAL PARA APAGAR LÁPIS COMUM COM EFEITO E DURABILIDADE; LIVRE DE LÁTEX, GARANTINDO UMA OPÇÃO SEGURA; LIVRE DE PVC, RESPEITANDO AS NORMAS AMBIENTAIS; CERTIFICADO PELO INMETRO. FORMATO RETANGULAR; MEDIDAS: 6MMX2CMX3,1CM. MARCA PRÉ APROVADA: FABER CASTEL / MERCUR. <b>AMOSTRA</b>	CX
197	<b>CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA CAPA DURA</b> - 60 FOLHAS; TAMANHO 28X20CM; GRAMATURA 56G/M <sup>2</sup> ; UMA MATÉRIA; CAPA DURA, ÁREA PARA IDENTIFICAÇÃO E FOLHAS PAUTADAS; CORES DA CAPA: VERMELHO, AZUL, AMARELO E VERDE; PRODUTO CERTIFICADO FSC. MARCA PRÉ APROVADA: TILIBRA / FORONI / JANDAIA. <b>AMOSTRA</b>	CX
198	<b>COLA BASTÃO</b> - PARA PAPÉIS, CARTOLINAS, TECIDOS, FELTRO, FOTOS E ALGODÃO; COM TEMPO SUFICIENTE PARA REPOSITIONAR O OBJETO; EMBALAGEM COM TAMPA E TUBO HERMÉTICOS; PESO POR UNIDADE 4G (11X3X3CM); CAIXA/ EMBALAGEM COM 5 UNIDADES; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MARCA PRÉ APROVADA: PRITT / TEKBOND/ ACRILEX / MERCUR / SCOT. <b>AMOSTRA</b>	CX

**12.10** - As amostras deverão:

- a) estar em embalagem original do produto que está sendo adquirido, sendo que o mesmo deverá estar de acordo com legislação pertinente que cabe a ele.
- b) estar identificadas com etiquetas contendo os dados da empresa, como razão social da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

participante, número do pregão e nome do item.

- c) ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Fartura, sito a Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro, neste município, A/C Setor de Licitações e Contratos.

**12.11** – Será aceita amostra reduzida, ou seja, a apresentação de unidade, desde que o produto seja enviado em sua embalagem original, e tenha a comprovação da marca gravada no próprio produto.

**12.12** - Será avaliada sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

**12.12.1** - Quando a empresa adjudicatária, dentro do prazo previsto neste Termo de Referência, não encaminhar a amostra do produto ofertado, ou após análise da Equipe Técnica, ter a amostra reprovada, serão convocadas as demais licitantes classificadas, na ordem da classificação de sua proposta, para que envie em igual prazo, seus produtos de amostra para avaliação.

### 13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente e subsequente:

Função programática	Fichas	Setor	Aplicação
12.362.0034.2062	124	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	01
12.362.0034.2062	125	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	01
12.362.0034.2062	126	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	05
12.362.0034.2062	127	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	05
12.361.0034.2064	142	GESTÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL	01
12.361.0034.2064	143	GESTÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL	05
12.362.0034.2074	168	GEATÃO DO ENSINO MÉDIO	01
12.361.0034.2073	172	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	05
12.306.0034.2069	178	GESTÃO DA MERENDA ESCOLA	01

*Todas as fichas possuem classificação 3.3.90.30.00 – Material de Consumo*

### 14 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 14.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os produtos de qualidade, de acordo com as condições previstas no Edital e em sua proposta;
- b) indicar preposto para representá-la durante a execução da ARP;
- c) Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos nos locais indicados no pedido;
- d) Responsabilizar-se pelas trocas dos produtos, em caso de recusa no recebimento, desde que devidamente justificado ao fiscal ou gestor do contrato.
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

- g) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- h) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- j) Responsabilizar-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas em relatório.
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Arcar com pagamentos combustíveis, peças, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes à prestação dos serviços;
- m) A Contratada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- n) Informar ao gestor do contrato qualquer alteração de contato (nº de telefone, e-mail, endereço);
- o) Assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços e responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Fartura/SP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- p) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021. Cumprir o disposto no artigo 92, inciso XVII, reservar cargos para aprendizes, na forma que dispõe a lei 14.133/21.

#### 14.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proceder a condições estabelecidas no edital;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, o qual como gestor contratual é responsável por resoluções de eventuais ocorrências durante a execução da ata, relativos aos pedidos e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

recebimentos dos itens adquiridos;

- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- g) Efetuar o pagamento conforme o estabelecido neste Termo de Referência;
- h) Zelar pela fiel execução da ata de registro de preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

**14.3** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 15 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**15.1**- As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Federal 14.133/21, de 10 de junho de 2021, e demais legislações pertinentes.

**15.2**- A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

### 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1**- A Administração espera obter resultados que garantam maior facilidade e agilidade na aquisição de materiais de expediente, escolares e de armários em geral, objeto deste processo, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação, contribuindo para assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade na execução dos serviços públicos educacionais.

**16.2**- A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 17 - DO FORO

**17.1**- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

---

---

**Renata Amaro da Silva Meneguel**  
Secretária Municipal da Educação

**Fiscal do Setor:**

---

**Flávia Eunice Almeida Ribeiro**  
Supervisora Ensino Infantil  
Fiscal

---

**Silvandréia Latanzio Palma**  
Supervisora Ensino Fundamental  
Fiscal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

### ANEXO 02

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026

**Objeto:** Registro de Preços para eventuais **aquisições de materiais de expediente, escolar e armarinhos em geral, destinados à Secretaria Municipal da Educação do município, pelo prazo de 12 (doze) meses.**

Razão Social da empresa:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço (Rua/Nº/Complemento):	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura da ata:	Nome, estado civil, profissão, CPF nº, documento de Identidade (RG) nº, endereço do domicílio e cargo na empresa, telefone, e-mail pessoal.

E-mail para envio das autorizações de compras:	
Nome e Contato de pessoa responsável por pedidos e entregas:	
Telefone / Celular / WhatsApp para contato sobre pedidos e entregas	

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

**Preço global da proposta por extenso:** \_\_\_\_\_

**Validade da proposta:** \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão - informação obrigatória).

**Prazo de entrega:** \_\_\_\_\_

Declaro que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

---

**Razão Social da empresa**

**CNPJ da empresa**

**Nome e cargo do responsável/procurador**

**Nº do RG / Nº do CPF**

*OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, e ser anexada na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

### ANEXO 03

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026

(Razão Social da Empresa) ..... , estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

- a) Declarar, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- b) Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- c) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- e) Não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura.
- f) Os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável(is) pela licitação.
- g) Declarar, sob as penas da lei, que atualmente está enquadrada como empresa:  
 ME     EPP     Outros \_\_\_\_\_
- h) Declarar que esta empresa  é  não é - optante pelo Simples Nacional.

Por ser verdade assina o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Razão Social da empresa**

**CNPJ da empresa**

**Nome e cargo do responsável/procurador**

**Nº do RG / Nº do CPF**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

#### ANEXO 04

#### MODELO DE PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026

**OUTORGANTE:** A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr(a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; -----

**PODERES:** Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Razão Social da empresa**

**CNPJ da empresa**

**Nome e cargo do responsável/procurador**

**Nº do RG / Nº do CPF**

*OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

**ANEXO 05**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO LIMITE DE ENQUADRAMENTO**  
**Em atendimento ao artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021**  
**(EXCLUSIVA PARA ME/EPP)**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP**

**A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026**

(Razão Social da Empresa) ....., estabelecida na ..... (endereço completo)  
....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu  
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que  
é ME/EPP e, no ano-calendário de realização deste certame, não celebrou contrato(s) com a  
Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida  
para fins de seu enquadramento.

Por ser verdade assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Razão Social da empresa**  
**CNPJ da empresa**  
**Nome /Cargo do responsável/procurador**  
**Nº do RG/Nº do CPF**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

### ANEXO 06

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026 PROCESSO Nº \_\_\_\_/2026

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício, Sr. LUIZ MARCOS DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de Fartura/SP.

**GESTOR(A):** Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**DETENTORA:** EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

As partes acima identificadas têm entre si justo a presente ata para registro de preços compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026 - REGISTRO DE PREÇOS**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal 14.133/2021; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 11.462/2023; Decreto Municipal nº 2.437/2007; Decreto Municipal 3.819/2019; tem certo e ajustado o que se segue.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1.** O presente processo tem por objeto o “**Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de expediente, escolar e armários em geral, destinados à Secretaria Municipal da Educação do município, pelo prazo de 12 (doze) meses.**”

**1.2.** Esta Ata para Registro de Preços fica vinculada ao **Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026 - REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **PROCESSO Nº \_\_\_\_/2026**, bem como seus anexos.

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

**2.1.** Descrição dos itens e preços registrados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

**2.2.** O valor total da presente Ata para registro de preços é de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

**3.1.** O fornecedor detentor da ata de registro de preços compromete-se a manter, durante toda a vigência do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

---

### CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

---

#### 4.1. Do fornecedor (Contratado):

- a) Fornecer os produtos de qualidade, de acordo com as condições previstas no Edital e em sua proposta;
- b) indicar preposto para representá-la durante a execução da ARP;
- c) Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos nos locais indicados no pedido;
- d) Responsabilizar-se pelas trocas dos produtos, em caso de recusa no recebimento, desde que devidamente justificado ao fiscal ou gestor do contrato.
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- h) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- j) Responsabilizar-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas em relatório.
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Arcar com pagamentos combustíveis, peças, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes à prestação dos serviços;
- m) A Contratada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- n) Informar ao gestor do contrato qualquer alteração de contato (nº de telefone, e-mail, endereço);
- o) Assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços e responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Fartura/SP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- p) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021. Cumprir o disposto no artigo 92, inciso XVII, reservar cargos para aprendizes, na forma que dispõe a lei 14.133/21.
- q) A empresa contratada no certame deverá manter as condições de saúde, higiene e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

---

segurança do trabalho no canteiro e áreas afins que englobam ou façam parte do objeto da contratação de acordo com as orientações do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como suas respectivas normas regulamentadoras.

#### 4.2. Da Contratante:

- a) Proceder a condições estabelecidas no edital;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, o qual como gestor contratual é responsável por resoluções de eventuais ocorrências durante a execução da ata, relativos aos pedidos e recebimentos dos itens adquiridos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- g) Efetuar o pagamento conforme o estabelecido neste Termo de Referência;
- h) Zelar pela fiel execução da ata de registro de preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

**4.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

---

### CLÁUSULA QUINTA: DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

---

**5.1.** As Autorizações de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

**5.1.1.** Se, por ocasião da expedição da Autorização de Compras, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**5.2.** A Autorização de Compras ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

---

### CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

---

**6.1.** O Pedido para aquisição de produtos, objeto desta licitação, será expedido pelo Setor de Compras, em conformidade com a ata de fornecimento a ser firmada entre as partes, a qual terá sua validade contada da sua formalização.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

**6.2.** Se, por ocasião da expedição do Pedido, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**6.3.** A Autorização de Compras será entregue por via digital, que possibilite ter a comprovação de seu envio e recebimento. As empresas deverão informar em suas propostas de preços, o e-mail que deverá ser encaminhado a autorização, para que não haja extravios.

**6.4.** Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

**6.5.** Após o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail, ou por qualquer outro meio), o fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado na autorização de compras.

**6.6.** Os produtos serão entregues de forma contínua e parcelada, conforme solicitado nas autorizações de compra.

**6.7.** Os produtos deverão ser entregues em adequada condição de higiene, sendo recusadas embalagens com avarias.

**6.8.** As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de compra.

**6.9.** A Administração Municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos produtos. Não serão aceitas desculpas por “falta de faturamento”. A empresa deverá manter contato com os setores, e se for necessário, solicitar formalmente maior prazo de entrega, mediante apresentação de justificativa plausível, que será analisada por gestor e/ou fiscal do contrato.

**6.10.** Os atrasos injustificados poderão sofrer processos de sanção.

**6.11.** **Os produtos deverão ser entregues no local abaixo, que estará indicado na Autorização de Compras**, no horário que se inicia às 08:00 horas da manhã, encerrando-se às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira:

SETOR	LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO DE ENTREGA	PESSOA QUE IRÁ RECEBER E CONFERIR A MERCADORIA ENTREGUE (FISCAL DO CONTRATO)
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA EDUCAÇÃO (ESCOLAS, CRECHES, COORDENADORIA)	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	MAXIMIANO DE ANDRADE, 258, CEP 18870-042. (mesmo prédio onde funciona o Projeto Espaço Amigo)	FLÁVIA EUNICE ALMEIDA RIBEIRO  SILVANDRÉIA LATANZIO PALMA  TELEFONE (14) 9 9653-5386

**6.12.** O local de entrega situa-se na zona urbana do município de Fartura/SP.

**6.13.** A carga e descarga dos produtos será realizada exclusivamente pela empresa, sendo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

---

necessária à espera da conferência pelo responsável da Administração.

**6.14.** Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 03 (três) dias para a referida troca.

**6.15.** A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

---

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

---

**7.1.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**7.2** - Os produtos entregues serão recebidos por gestor e/ou fiscal designado de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.

**7.3** - Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 03 (três) dias.

**7.4** - A DETENTORA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.

**7.5** - A existência de fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Fartura não diminui ou altera a responsabilidade da DETENTORA na entrega de produtos de qualidade.

**7.6** - Os produtos devem ser entregues em sua embalagem original primária ou secundária, e caixas com adequada condição de higiene, sendo recusadas embalagens com avarias.

**7.7.** Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Contratante, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 03 (três) dias para a referida troca.

**7.7.1.** A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo, e seja aceito pelo gestor da Ata.

---

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS RETENÇÕES

---

**8.1.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.1.1.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

**8.1.2.** Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamento pelo Decreto Municipal nº 4.176 de 19 de maio de 2023.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

---

**8.1.3.** Para pagamento da Nota Fiscal será observada as condições estabelecidas na Lei 002/2019 - Código Tributário do Município de Fartura e demais legislações tributárias a âmbito estadual ou federal.

**8.2.** Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fartura, telefone (14) 3308-9301, e-mail: [tributos@fartura.sp.gov.br](mailto:tributos@fartura.sp.gov.br).

---

#### CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

##### **9.1. Emissão de Nota Fiscal:**

**9.1.1.** Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta

**9.1.2.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

**9.1.3.** A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do produto, marca, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.

**9.1.4.** Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

##### **9.2. Pagamento:**

**9.2.1. Para o pagamento** do objeto ora contratado, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

**9.2.2. Prazo de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

**9.2.3. Forma de pagamento:** O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários. Não serão realizados pagamentos via cheque.

**9.2.4. Antecipação de pagamento:** Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

**9.2.5. Atraso no pagamento:** deverá ocorrer a atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento aplicando a variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

**9.3. Cessão de crédito:** não se aplica neste caso específico.

**9.4. Critérios de Medição:** Não se aplica neste caso específico.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA CONTRATUAL

---

**10.1.** Fica a empresa obrigada a entregar produtos de qualidade.

**10.2.** O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

**10.3.** O ônus de substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

---

**11.1.** A vigência deste processo licitatório será de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da(s) Ata(s), podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

---

**12.1.** Integram a presente ata, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor: edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026 - Registro de Preços** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

**12.2.** Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

**13.1.** Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Função programática	Fichas	Setor	Aplicação
12.362.0034.2062	124	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	01
12.362.0034.2062	125	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	01
12.362.0034.2062	126	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	05
12.362.0034.2062	127	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	05
12.361.0034.2064	142	GESTÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL	01
12.361.0034.2064	143	GESTÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL	05
12.362.0034.2074	168	GESTÃO DO ENSINO MÉDIO	01
12.361.0034.2073	172	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	05



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

12.306.0034.2069	178	GESTÃO DA MERENDA ESCOLA	01
------------------	-----	--------------------------	----

*Todas as fichas possuem classificação 3.3.90.30.00 – Material de Consumo*

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**14.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciam do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**14.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.1.** Será incluído no processo licitatório, relatório com o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

**14.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**14.4.** O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**14.5.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**14.6.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**15.1.** Em conformidade com o previsto nos artigos 88 a 90 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

**15.2.** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Setor de Licitações e Contratos convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

**15.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.2.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

registro cancelado.

**15.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**15.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**15.3.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**15.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**15.3.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**15.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.3.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão gerenciador poderá atualizar o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante comprovação justificada.

**15.4.** Nos termos do artigo 90 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, o pedido de revisão de preços será processado pelo gestor do contrato/ata e julgado pelo Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE

**16.1.** Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado em 22/01/2026, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

**17.1.** Conforme prevê o artigo 124, II, “d” da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

**17.2.** A administração responderá ao pedido de reajuste ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

**18.1.** O regime jurídico desta ata, instituído pela Lei 14.133/2021, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- a) modifícá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- c) fiscalizar sua execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do instrumento nas hipóteses de risco à prestação de serviços essenciais; necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**19.1.** Em conformidade com o previsto nos artigos 91 a 94 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**19.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**19.1.2.** Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

**19.1.3.** Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**19.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**19.1.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.

**19.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**19.3.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

**19.4.** Fica facultada a utilização, pela Administração Municipal, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a sua vantajosidade.

**19.5.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

### CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

**20.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**20.1.2.** A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

**20.3.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- b) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do instrumento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.4.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.4.1.** As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**20.5.** Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 123 a 126 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

**21.1.** Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**22.1** - Fica responsável para gerir a execução contratual a Secretaria Municipal da Educação, Renata Amaro da Silva Meneguel.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

**22.2** - Ficam responsáveis por fiscalizar a execução contratual:

**Flávia Eunice Almeida Ribeiro** - Supervisora Ensino Infantil

**Silvandréia Latanzio Palma** – Supervisora Ensino Fundamental

**22.3** - O gestor e fiscais terão como dever:

- a) Zelar pela fiel execução desta Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela contratante.
- c) Avaliar os produtos no ato de entrega nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição do produto sejam atendidas, as quais que vão atestar a boa qualidade do produto, tais como a marca correta, embalagem, aspecto do produto, cor, odor e aparência.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**23.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

**24.1.** Fica integrado a esta ata, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor da ata: Edital, Estudo Técnico, Termo de Referência, demais anexos e legislação pertinente à espécie.

**24.2.** Será incorporado a esta ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS**

**25.1.** Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e instrumentos administrativos, no Decreto Municipal nº 4.220/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos instrumentos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA ANTICORRUPÇÃO**

**26.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

**26.2.** As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - Decreto n.º 5.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - Decreto n.º 5.678/2006

**26.3.** A detentora da ata declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

**26.4.** A detentora da ata se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

**26.5.** A detentora da ata, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Órgão Gerenciador a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

**26.6.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora da ata, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

**26.7.** A detentora da ata obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DA GARANTIA

**27.1.** A empresa deverá prestar serviços de qualidade, em atendimento aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas vigentes e pertinentes ao objeto.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DO FORO

**28.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente documento, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

---

**LUIZ MARCOS DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
***CONTRATANTE***

---

GESTOR

---

FISCAL

---

CONTRATADA

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ - Matrícula nº \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ - Matrícula nº \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**Autoridade máxima do órgão/entidade:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**Responsáveis pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo contratante:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

---

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Ordenador de despesas da contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Gestor(es) do contrato:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Demais Responsáveis (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

#### ANEXO 07

#### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

(PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_ /2026

**OBJETO:**

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Fartura, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL: LUIZ MARCOS DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
www.fartura.sp.gov.br

**ANEXO 08**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP**

**(PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA)**

<b>CONTRATANTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
<b>CNPJ Nº:</b>	46.223.707/0001-68
<b>CONTRATADA:</b>	
<b>CNPJ Nº:</b>	
<b>CONTRATO N° (DE ORIGEM):</b>	
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	
<b>VIGÊNCIA:</b>	
<b>OBJETO:</b>	
<b>VALOR (R\$):</b>	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Fartura, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

<b>Nome</b>	LUIZ MARCOS DE SOUZA
<b>Cargo</b>	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
<b>E-mail institucional</b>	
<b>E-mail pessoal</b>	

**LUIZ MARCOS DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

### ANEXO 09 LEGISLAÇÃO

Os documentos legais utilizados para fundamentar este pregão poderão ser consultados através dos links abaixo:

<b>DECRETO Nº 4.220, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE NORMAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE FARTURA, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, BEM COMO CONSOLIDA A REGULAMENTAÇÃO DA MATÉRIA EM ÂMBITO MUNICIPAL.</b>	<a href="https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/decreto/2023/422/4220/decreto-n-4220-2023-dispo-sobre-normas-de-licitacao-e-contratos-administrativos-para-a-administracao-publica-direta-do-municipio-de-fartura-nos-termos-previstos-na-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-a-regulamentacao-da-materia-em-ambito-municipal?q=4220">https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/decreto/2023/422/4220/decreto-n-4220-2023-dispo-sobre-normas-de-licitacao-e-contratos-administrativos-para-a-administracao-publica-direta-do-municipio-de-fartura-nos-termos-previstos-na-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-a-regulamentacao-da-materia-em-ambito-municipal?q=4220</a>
<b>DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019</b> - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.	<a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10024.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10024.htm</a>
<b>DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023</b> - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.	<a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm</a>
<b>DECRETO Nº 3.797/19, DE 18 DE ABRIL DE 2.019</b> - DISPÕE SOBRE EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO, CERTIFICADO OU CONSULTA NEGATIVA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO NOS EDITAIS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES E ADITAMENTOS CONTRATUAIS.	<a href="https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/decreto/2019/380/3797/decreto-n-3797-2019-dispo-sobre-exigencia-de-certidao-certificado-ou-consulta-negativa-de-impedimento-de-contratacao-com-o-poder-publico-nos-editais-de-abertura-de-litacoes-e-aditamentos-contratuais?q=3797">https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/decreto/2019/380/3797/decreto-n-3797-2019-dispo-sobre-exigencia-de-certidao-certificado-ou-consulta-negativa-de-impedimento-de-contratacao-com-o-poder-publico-nos-editais-de-abertura-de-litacoes-e-aditamentos-contratuais?q=3797</a>
<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022</b> - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.	<a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022">https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022</a>
<b>LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006</b> - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.	<a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm</a>
<b>LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021</b> - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	<a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm</a>
<b>LEI Nº 2.374, DE 18 DE MAIO DE 2020</b> - DISPÕE SOBRE O PLANO "CARTÃO VERMELHO" QUE VISA À PROIBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E CELEBRAÇÃO COM O PODER PÚBLICO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES POR EMPRESAS QUE NÃO CUMPREM COM CONTRATOS ATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	<a href="https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/lei-ordinaria/2020/238/2374/lei-ordinaria-n-2374-2020-dispo-sobre-o-plano-cartao-vermelho-que-visa-proibicao-de-participacao-em-litacoes-e-celebracao-com-o-poder-publico-de-contratos-administrativos-de-obras-servicos-compras-alienacoes-e-locacoes-por-empresas-que-nao-cumprem-com-contratos-ativos-e-da-outras-providencias?q=2374">https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/lei-ordinaria/2020/238/2374/lei-ordinaria-n-2374-2020-dispo-sobre-o-plano-cartao-vermelho-que-visa-proibicao-de-participacao-em-litacoes-e-celebracao-com-o-poder-publico-de-contratos-administrativos-de-obras-servicos-compras-alienacoes-e-locacoes-por-empresas-que-nao-cumprem-com-contratos-ativos-e-da-outras-providencias?q=2374</a>
<b>FSÚMULAS DO TCE-SP</b>	<a href="https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/actualiza-e-aperfeicao-repertorio-sumulas-jurisprudencia">https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/actualiza-e-aperfeicao-repertorio-sumulas-jurisprudencia</a>